



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 12

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1991

BRASÍLIA \_ DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaurama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Gaurama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 97.736, de 12 de maio de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 21 de junho de 1987, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., para explorar, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. — Senador Mauro Benevides Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

**DECRETO LEGISLATIVO N° 3, DE 1991**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º É aprovada a renovação de concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte, a que se refere o Decreto nº 97.935, de 10 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 4, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 5, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora de São João da Urtiga Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 194, de 12 de outubro de 1989, que outorga permissão à Rádio Educadora de São João da Urtiga Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Esperança de Guadalupe Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guadalupe, Estado do Piauí.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Esperança de Guadalupe Ltda., através da Portaria nº 225, de 14 de novembro de 1989, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guadalupe, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga à Rádio Arapoti Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná.**

**Art. 1º** É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Arapoti Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, ato que se refere o Decreto nº 98.329, de 24 de outubro de 1989.

**Art. 2º** – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1991**

**Aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Folha de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

**Art. 1º** É aprovada a renovação de permissão à Rádio FM Folha de Londrina Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade Londrina, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, renovação a que se refere a Portaria nº 165, de 15 de setembro de 1989.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 1991. Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1991**

**Aprova o ato de renovação de concessão outorgada à Rede Eldorado de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Art. 1º** É aprovada a renovação de concessão outorgada à Rede Eldorado de Rádio Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.033, de 9 de agosto de 1989.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1991**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Uruguaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 1º** É aprovado o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Uruguaiana Ltda., pa-

ra explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a que se refere o Decreto nº 98.030, de 8 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Melodia-Sistema Capelinense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovada a outorga de permissão à Melodia-Sistema Capelinense de Radiodifusão Ltda., para explorar pelo prazo de 10 anos, na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, constante da Portaria nº 95, de 19 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, ato a que se refere a Portaria nº 87, de 18 de julho de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 6 de julho de 1989, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., para explorar, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato a que se refere a Portaria nº 134, de 15 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1991**

Aprova o ato que renova a concessão à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 1º É aprovada a renovação de concessão à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, renovação a que se refere a Portaria nº 166, de 15 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pataxós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Itabela, Estado da Bahia.

Art. 1º É aprovada a outorga de permissão à Rádio Pataxós Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Itabela, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, outorga a que se refere a Portaria nº 143, de 29 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1991**

Aprova o ato que renova permissão à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de janeiro de 1989, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, ato que a se refere a Portaria nº 153, de 12 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1991**

Aprova o ato que outorga concessão à Rede Integração de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Rede Integração de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, outorga a que se refere o Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 20, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à 8 A FM de Jacareí Ltda., através da Portaria nº 152, de 12 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos a permissão outorgada à 8 A FM de Jacareí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 152, de 12 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liderson de Orlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos a permissão outorgada à Rádio Liderson de Orlândia Ltda., através da Portaria nº 155, de 15 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 22, DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos a permissão outorgada à Rádio Cultura de Santa Maria Ltda., através da Portaria nº 164, de 15 de setembro de 1989, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Rede Amapaense de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, outorga a que se refere a Portaria nº 169, de 20 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Alfredense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º É aprovada a Portaria nº 88, de 18 de julho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sociedade Alfredense de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à SISFRAN – Sistema de Comunicação Alto São Francisco Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Sisfran-Sistema de Comunicação Alto São Francisco Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pompeu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Itabaiana Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Itabaiana Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de fevereiro de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

1 – ATA DA 7ª SESSÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1991

1.1 – ABERTURA  
1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Requerimento

– Nº 24/91, de autoria do Senador Saldanha Derzi e outros, solicitando a realização de sessão especial, destinada a co-

memorar o centenário de Instalação do Supremo Tribunal Federal.

1.2.2 – Discursos do Expediente  
SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

– Situação de abandono do setor agrícola.  
SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder – Investidura de S. Ex<sup>a</sup> na Liderança do PMDB. Conjuntura político-econômica atual. Sugestão da criação de comissão pluripartidária, com vista ao estabelecimento de prioridades mínimas para o combate à crise brasileira.

SENADOR ANTONIO MARIZ – Guerra no Golfo Pérsico.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder – Centenário da 1<sup>a</sup> Constituição republicana. Questão salarial.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG – Consequências da guerra no Golfo Pérsico.

#### 1.23 – Leitura de Projeto

– Projeto de Resolução nº 3/91, de autoria do Senador Gerson Camata, que dá nova redação aos dispositivos que menciona do Regimento Interno do Senado Federal.

#### 1.24 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 3/91, lido anteriormente.

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

Mensagem nº 15, de 1991 (nº 29/91, na origem), relativa a pleito da República Federativa do Brasil para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de até trezentos e dez milhões de dólares, ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial. Aprovado, após parecer favorável da comissão competente, nos termos do Projeto de Resolução nº 4/91, que oferece. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 4/91. Aprovada. A promulgação.

Ofício nº S/4, de 1991 (nº 17/SFG/91, na origem), relativo a pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) para que possa proceder emissão de Bônus do Tesouro do Município de São Paulo – série especial, em montante equivalente a seis bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros. Aprovado, após parecer favorável da comissão competente, nos termos do Projeto de Resolução nº 5/91, que oferece. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/91. Aprovada. A promulgação.

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982 (nº 8.595/86, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona. Rejeitada a emenda. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1989 – Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas sobre a entrega aos estados e municípios dos recursos previstos no art. 161, inciso II, da Constituição Federal, especialmente sobre os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de Participação dos Municípios e Fundo para Programas de Financiamento ao Setor Produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Votação adiada para o dia 28-3, nos termos do Requerimento nº 25/91.

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990 (nº 5.429/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, e dá outras providências, (continuação da votação). Rejeitadas as emendas apresenta-

das, após usar da palavra o Sr. Affonso Camargo. À sanção.

#### 1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

– Requerimento nº 24/91, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.

#### 1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela Ordem – Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos no Regimento Interno, para o funcionamento das sessões do Senado.

SR. PRESIDENTE – Concordância com as colocações do Sr. Jutahy Magalhães.

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Entendimentos tendentes a uma solução para a greve e demissões dos portuários de Santos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg, do Superior Tribunal de Justiça.

SENADOR LAVOISIER MAIA – Tema da campanha da fraternidade da CNBB, sob o título "Solidários na Dignidade do Trabalho".

SENADOR NELSON WEDEKIN – Documento elaborado pela Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, contrário à privatização da Previdência Social.

#### 1.3.3 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, com apresentação de emenda, ao Projeto de Lei do Senado nº 125/90, que dispõe sobre a política nacional de conservação e uso racional de energia elétrica, e dá outras providências.

#### 1.3.4 – Designação da Ordem do Dia da Próxima Sessão

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

#### 2 – MESA DIRETORA

## Ata da 7<sup>a</sup> Sessão, em 26 de fevereiro de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides,  
Alexandre Costa e Carlos De'Carli*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Alfredo Campos – Amazonino Mendes – Amir Lando – Antônio Mariz – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Edison Lobão – Elcio Álvares – Esperidião Amim – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy

Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Odacir Soares – Oziel Carneiro – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 24, DE 1991

Sr. Presidente,

Requeremos, na forma do artigo 199 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial, em data a ser designada, destinada a comemorar o Centenário de Instalação do Supremo Tribunal Federal, ocorrida em 28 de fevereiro de 1891.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991.  
Mauro Benevides – Saldanha Derzi – Jo-

saphat Marinho \_ João Calmon \_ Wilson Martins \_ Nelson Carneiro \_ Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) – O requerimento lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, por uma incompreensível deformação das políticas públicas, são tantos os paradoxos que se sucedem no Brasil que somos levados a freqüentar, com injustificável assiduidade, a tenua, frágil e perigosa fronteira que separa o riso da tragédia, o lógico do non-sense, o certo do errado. É como se, confirmando as pessimistas conclusões de Schopenhauer, a humanidade não pudesse viver sem um pouco de absurdo.

E no que se converte, por exemplo, a notícia divulgada pela imprensa, no final do ano passado, dando conta do grande número de agricultores nordestinos que vinham trocando as culturas tradicionais da região pelo cultivo da maconha, já que este era o único caminho encontrado para melhorar seu poder aquisitivo, depauperado por quadros econômicos permanentemente adversos.

A opção, por inusual que pareça, tem até lógica, conforme demonstrou o capitão PM José Roberto Pereira de Carvalho, na monografia que elaborou para a Academia de Polícia Militar, de Pau D'Alho, Pernambuco, reunindo informações sobre a questão: a atividade, apesar dos riscos, é tão lucrativa que transformou a região no maior reduto produtor do Brasil, conhecido pela Polícia Federal como o Polígono da Maconha.

Os argumentos para embasar esse crescimento são notáveis: enquanto um hectare de maconha rendia, a preços de julho do ano passado, 18 milhões de cruzeiros, a mesma área plantada com tomate proporcionava 123 mil cruzeiros, a cultura do feijão assegurava 70 mil e a de algodão 105 mil cruzeiros. Vale ressaltar que esse valor corresponde ao preço bruto e a plantios irrigados e adubados.

Em boa matemática, temos que um hectare de maconha equivale, em termos de renda bruta, a 146 hectares de tomate, 257 hectares de feijão, 171 hectares de milho ou a 64 hectares plantados com banana, além de demandar o trabalho de, no mínimo, cinco trabalhadores rurais! Não é preciso, portanto, muito esforço para compreender a natureza da motivação que anima os produtores que trocam as lavouras de feijão e arroz pela maconha.

É óbvio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a ética da questão não está sendo considerada nesta análise, mas o lado prático de uma opção que revela, em última instância, o descaso do poder público para com a agricultura e o justo espaço que lhe cabe no con-

texto da economia, particularmente no Brasil, dotado de inequívoca vocação agrícola.

As reiteradas prioridades concedidas ao setor público pelos sucessivos governos são apenas retóricas porque, na prática, a teoria é sempre outra. Os prometidos créditos nunca chegam a tempo, a armazenagem é insuficiente, os canais de escoamento são precários e os preços dos produtos contingenciais a circunstâncias políticas outras que não aquelas inerentes ao livre jogo das regras de mercado.

O Governo – tanto este como os anteriores – não entendeu que o sucesso da batalha contra a inflação está intimamente associado ao comportamento dos preços do petróleo e dos produtos agrícolas. No que tange ao petróleo, é limitado o que se pode fazer, mas no tocante aos produtos agrícolas o que se requer é tão-somente discernimento e decisão.

Procurando dar a sua colaboração ao encaminhamento de uma questão tão vital para o País, o Congresso Nacional aprovou em fins do ano passado a Lei Agrícola, introduzindo inovações como a unificação dos preços mínimos em todo o território nacional, e benefícios para estimular a atividade que nos proporciona maior número de divisas e tem um papel fundamental no abastecimento interno.

O neoliberalismo do Governo Collor aponta para o incremento de fontes alternativas para o financiamento agrícola, de modo a torná-lo independente dos recursos oficiais, conforme consta do pacote agrícola. No entanto, é flagrante o desinteresse das instituições financeiras em aplicar no setor, tendo em vista injunções como a maior instabilidade no mercado, o risco da aplicação e maiores dispêndios na supervisão do crédito, entre outras limitantes.

A tentativa de implementar essa política conflita com o volume de subsídios concedidos em países concorrentes no mercado internacional, como a Comunidade Econômica Européia, que, em 1989, investiu nada menos do que 74 bilhões de dólares em incentivos e medidas protecionistas. Aliás, são entraves dessa ordem que têm impossibilitado a renovação do Acordo Geral de Preço e Tarifas – o GATT, e melhores rendimentos para as exportações brasileiras.

Os efeitos de políticas como essas vêm-se fazendo sentir aos poucos, mas configuram um claro sinal de advertência. A safra de grãos de 1990, por exemplo, estimada com base em levantamentos do IBGE, no mês de agosto passado, experimentou uma queda relativa de 20,4% em relação àquela obtida em 1989. Caímos de 71,8 milhões de toneladas para 57,2 milhões, ou seja, quase 15 milhões de toneladas a menos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a responsabilidade por essa queda cabe principalmente ao Governo, à sua incapacidade de tomar decisões no momento certo e de fornecerem ao mercado regras claras e estáveis, e de garantir adequado retorno econômico ao produtor. O fato de os preços reais e as rela-

ções de troca virem descrevendo acentuada queda nos últimos anos explica o sacrifício inútil de nossa capacidade de produção agrícola.

Veja-se, por outro lado, o que ocorreu com o crédito agrícola no ano passado. Dos 310 bilhões de cruzeiros prometidos em agosto, só 56% foram repassados – e somente a partir da segunda quinzena de outubro –, deixando entrever as dificuldades dos produtores rurais já extremamente descapitalizados. Onde está, de fato, a prioridade, se o dinheiro é sempre insuficiente e nunca chega a tempo?

Pois é em função de tantas contradições que agricultores, principalmente aqueles mais vulneráveis economicamente, são levados a trocar o cultivo do feijão e do arroz pelo da maconha. Se a Polícia não os flagrar antes, vão ter a certeza de uma boa receita, embora talvez não se dêem conta do prejuízo social decorrente dessa opção, pois, no final das contas, o Brasil e sua juventude acabam tornando-se os maiores perdedores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Alexandre Costa 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Concedo a palavra, como Líder do PMDB, ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB – PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, graças à confiança dos meus companheiros, assumo a liderança da bancada do PMDB, com a nítida consciência da alta responsabilidade que me pesa sobre os ombros, nesta hora difícil da vida nacional.

Fundador do Movimento Democrático Brasileiro, nos idos de 1965, entreguei-me, de corpo e alma, na Câmara e, depois, no Senado, à árdua tarefa que nos foi cometida, de fazer oposição não apenas aos governos, mas sobretudo ao regime militar, visando à democratização do País, afinal, atingida com a eleição de Tancredo Neves e José Sarney para Presidente e Vice-Presidente da República e coroada com a promulgação da nova Constituição, pela Assembleia Nacional Constituinte.

Agora, sob a legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, sucedâneo do MDB, cabe-nos a missão de nos definirmos sobre a solução dos problemas econômico-sociais que afigram as nossas populações urbanas e rurais, através da reformulação do nosso programa que, ao meu ver, passa pelo ideário da social democracia que, em última análise, não é senão um esforço de conciliação dos direitos, deveres e garantias individuais com os direitos, deveres e garantias sociais.

Entendo também, que o PMDB, como os demais partidos na oposição, tem a obrigação de elaborar um plano alternativo de Go-

verno, na linha dos seus princípios programáticos, para que possamos, realmente, ser uma oposição competente. Uma oposição firme, alta e corajosa ao atual governo, cujo limite se confunde com o interesse público, com o interesse nacional. Em outras palavras, uma oposição ao governo e não ao Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por isso mesmo, desde o início do atual governo, venho fazendo uma rigorosa fiscalização dos seus atos.

Antes de tudo, cabe-me repetir uma palavra de censura ao Senhor Presidente da República, pela utilização abusiva da medida provisória, no processo de elaboração legislativa. Chegou-se a tal exagero que, hoje, a exceção virou regra. O Congresso Nacional, a partir de 15 de março de 1990, não tem feito outra coisa senão apreciar medidas provisórias. Os projetos de lei complementar e ordinária, de iniciativa do Poder Executivo, são raros e quase não há tempo para a tramitação das proposições de iniciativa parlamentar.

Diante disso, surgiu o projeto de lei do Deputado Nelson Jobim que regula o uso das medidas provisórias, fixando os conceitos de urgência e relevância, de tal sorte que elas não poderão mais continuar a ser definidas, sob o ângulo puramente subjetivo e arbitrário do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim me parece que essa matéria deve ser apreciada, em caráter de urgência urgentíssima, no início desta nova legislatura. A não ser assim, a restauração das prerrogativas e atribuições do Congresso Nacional, pouco ou nada valeá, no contexto da democratização do País.

Mas, se esse tema de natureza político-institucional é de fundamental importância, não podemos também deixar de reconhecer a prioridade absoluta do debate dos problemas econômico-financeiros que, se não forem resolvidos, a tempo e a hora, podem comprometer a própria consolidação do nosso projeto democrático.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupado, justamente, com a grave crise que desorganizou a economia brasileira e desmantelou as nossas finanças, com graves e crescentes reflexos na área social, desde o início do atual governo, tenho ocupado, constantemente, esta tribuna, para fazer a análise e a crítica do Plano Collor.

Inicialmente, destacamos os aspectos positivos e negativos do plano, para apoiar a extinção dos títulos ao portador, uma velha reivindicação do meu partido e, bem assim, os gravames dos ganhos de capital, num País em que, ao longo dos tempos, somente os ganhos do trabalho vinham sendo onerados, como forma de melhorar o desempenho da receita pública. Mas, também, para denunciar o bloqueio e, porque não dizer, o confisco dos ativos financeiros das pessoas físicas e jurídicas, num processo indiscriminado e, por isso, injusto, pelo qual se equipararam num mesmo plano os pequenos, os médios e os grandes investidores, particularmente poupadões, num flagrante desrespeito a com-

promissos públicos do Senhor Presidente da República e de sua equipe econômica; a extinção arbitrária de órgãos e empresas públicas e a demissão sumária, sem qualquer critério preestabelecido, de centenas de milhares de servidores públicos; a adoção de uma política de rendas perversa, pela qual os preços, inclusive da cesta básica, foram totalmente liberados, enquanto os salários passaram a sofrer o maior achatamento dos últimos tempos, justamente num governo, cujo Presidente havia anunciado a restituição do seu valor real.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grande equívoco, para não dizer falácia, do Senhor Presidente da República foi pretender zerar a inflação, num País em desenvolvimento. Sem ser economista, sempre defendi a tese de que teríamos que executar um plano que balizasse uma política econômica, pelo qual o combate eficaz à inflação não prejudicasse o crescimento econômico, a exemplo do que ocorreu, nos anos cinqüenta, quando o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, com o Plano de Metas, fez o Brasil crescer cinqüenta anos em cinco, gerando, no País, um clima de otimismo e de confiança. Ou seja, um plano que permitisse o convívio do crescimento econômico com índices médios de inflação, no pressuposto de que o que realmente valoriza a moeda é o lastro da produção.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a opção do Senhor Presidente da República foi por um plano puramente monetarista, de acordo com o figurino do Fundo Monetário Internacional, embora contraditório no que tange à teoria e à prática, pois enquanto o discurso comprometeu-se com a economia de mercado, sem interferências estatais na economia, a ação governamental intervém, permanentemente, no processo econômico, através do confisco de ativos financeiros; da ingerência na economia interna das empresas, sob o pretexto de conhecer a sua margem de lucros, para falar apenas de alguns aspectos da política econômica do Governo.

E, assim mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a meta de liquidar a inflação, a partir de abril de 1990, infelizmente não foi alcançada. Apesar de todas as providências cogitadas pelo Plano Collor, os índices mensais de inflação começaram a subir, logo após o primeiro mês de governo, a ponto da Senhora Ministra da Economia haver extinguido a prefixação de preços e salários.

Como não poderia deixar de acontecer, iniciou-se um processo de desequilíbrio entre preços e salários, o que redundou numa crescente queda das vendas e num consequente e natural aumento do índice de desemprego, no bojo de uma recessão sem precedentes na história do País. Em suma, além do recrudescimento da inflação, tivemos o início de um processo recessivo tão brutal que nos levou a uma paralisação crescente da atividade econômica. Tanto assim, que começaram a se multiplicar, assustadoramente, os casos de concordata preventiva e de falência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante desse quadro, o Senhor Presidente da Repúbi-

ca, sob o argumento de que fatores exógenos afetaram a luta contra a inflação, entre os quais a redução das safras agrícolas, as despesas eleitorais dos estados e municípios, o novo choque do petróleo, decorrente da crise do Golfo Pérsico e, por fim, a própria Constituição, decidiu editar duas novas medidas provisórias que consubstanciariam o Plano Collor II, adotando providências de impacto, com o objetivo de evitar, mais uma vez, o agravamento do processo inflacionário.

As principais medidas do novo plano são a desindexação da economia e, bem assim, uma trégua na política de preços e salários, como única maneira de se assegurar a estabilidade da economia indispensável ao êxito do plano inicial. Na verdade, porém, essa trégua traduziu um mero eufemismo, pois o de que se trata mesmo é de um novo congelamento de preços e salários, por tempo indeterminado. Só que o congelamento atingiu apenas os salários, pois a própria medida provisória deu poderes ao Governo para reajustar preços, pela média, em casos excepcionais, o que bastou para que a primeira tabela da Sunab representasse um aumento de cerca de trinta por cento a mais sobre os preços praticados a 30 de janeiro último.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA – Ouço, com muita honra, V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Humberto Lucena, não me cabe nem aprovar e em nessa oportunidade combater as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Essa será tarefa, de certo, dos líderes do Governo na Casa. O que desejo, nesta oportunidade, é, como seu velho companheiro de lutas políticas durante o regime militar, congratular-me por vê-lo ainda uma vez e com muita justiça ocupando a liderança de um grande partido no Senado.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Josaphat Marinho, a quem constantemente rendo as minhas homenagens, pela sua alta qualificação, não apenas como jurista, advogado militante, mas como homem público, que já deu a esta Casa, ao Congresso Nacional e ao País, uma imensa contribuição na luta que, juntos, empreendemos pela democratização do Brasil.

O Sr. Maurício Corrêa – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA – Com muito prazer.

O Sr. Maurício Corrêa – Eminentíssimo Senador Humberto Lucena, eu gostaria de parabenizar e cumprimentar o PMDB pela feliz escolha, guindando V. Ex<sup>a</sup> a essa posição tão importante de Líder afinal da maior agremiação partidária do Parlamento brasileiro. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a sua experiência de um velho Parlamentar, várias vezes Deputado Federal, Senador, ex-Presidente desta Casa, e tantos outros postos que ocupou, a sua

vida pública, o seu equilíbrio, contribuirão para que possamos ter aqui no Senado uma convivência extremamente democrática e útil à atividade parlamentar. O PMDB, aqui no Senado, ainda tem a sua maioria, e nós temos sofrido – nós, Partidos minoritários, nesta Casa, às vezes, de uma incompreensão com relação ao tratamento que devia ser dado aos pequenos partidos. O PDT, hoje, tem cinco Senadores e, seguramente, daqui a 15 dias, terá seis em virtude de o Suplente do Senador Edison Lobão, que se elegeu Governador do Maranhão, assumir a cadeira pelo PDT. Mas, Senador Humberto Lucena, queremos alinhar-me perfeitamente em consonância com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> a respeito das medidas provisórias. E devemos fazer aqui a nossas *mea culpa*, porque V. Ex<sup>a</sup> deve se recordar que toda vez, na Constituinte, que havia um conflito, um confronto entre as posições dos partidos, sempre apelávamos para que se definisse, por lei complementar, as questões mais intrincadas, ou até pela lei. No caso da medida provisória – que é uma espécie de pivô, de substituto do decreto-lei, cuja eliminação todos nós queríamos e toda a sociedade civil desejava – V. Ex<sup>a</sup> há de se recordar perfeitamente bem disso: só não definimos de uma maneira mais clara, porque todos nós – e afi está a *mea culpa* – tínhamos os nossos interesses. Nós, porque tínhamos um candidato à presidência da República; o PMDB porque tinha outro; o PT porque tinha Lula; o PFL porque tinha o ex-Governador Aureliano Chaves, e assim sucessivamente, ficando esse monstrengão dentro do texto constitucional. A única maneira que temos é encontrar uma forma de regularizar para que esses abusos não continuem. Associo-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, inclusive com relação às outras observações do seu discurso. Cumprimento-o e tenho certeza de que a convivência que V. Ex<sup>a</sup> terá conosco, Partidos minoritários, será muito útil para construirmos um grande Senado Federal nas discussões dos temas de maior importância para a vida brasileira.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – As palavras de V. Ex<sup>a</sup> muito me desvanecem, pois partem de um dos Senadores mais ilustres desta Casa, pela sua condição de Líder da Bancada do PDT e pelo que representa a nível nacional, nobre Senador Maurício Corrêa. Tenho certeza que estaremos juntos, como sempre neste plenário, nas comissões técnicas, nas comissões mistas e no plenário do Congresso Nacional, na luta que temos que continuar pelo desenvolvimento nacional.

As afinidades que existem entre o PMDB e o PDT são muito grandes. Isso, ainda mais, cimentará a nossa presente atuação parlamentar no sentido de apoiar tudo o que for indispensável ao prestígio do Congresso Nacional como instituição, e, sobretudo, de retomar o País dessa grave crise econômico-social.

**O Sr. João Calmon** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Pois não.

**O Sr. João Calmon** – Senador Humberto Lucena, descendente de paraibano, sou admirador de V. Ex<sup>a</sup>, há muitos anos, não apenas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, como também através de nossa convivência durante algum tempo nos Diários Associados. Desejo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pela sua consagradora vitória por ocasião da escolha do líder do nosso partido nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> foi eleito, em primeiro turno, por maioria absoluta, o que confirma amplamente todas as credenciais que V. Ex<sup>a</sup> já ostenta há algum tempo. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup>, como líder do nosso partido, e segundo a sua linha impecável de conduta, não fará ao Governo, nesta hora tão grave que o Brasil enfrenta, uma oposição desvairada. V. Ex<sup>a</sup> tem demonstrado, ao longo de sua fecunda vida pública, que é um homem moderado, equilibrado, que coloca acima de tudo os interesses, do nosso País. Felicito-o, portanto, da maneira mais efusiva, por sua nova vitória e estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> se credenciará cada vez mais à admiração do Senado Federal. Muito obrigado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Sou-lhe grato, nobre Senador João Calmon, pelo conceito generoso que fez a meu respeito. Eu diria que V. Ex<sup>a</sup>, pela amizade que nos une, foi longe demais. Acho que o meu merecimento não chega a tanto.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me senti, como tive oportunidade de dizer aos meus Pares, altamente sensibilizado com a minha escolha para Líder da Bancada do PMDB nesta Casa, já que, convocado por alguns companheiros, não nos podia furtar a dar mais uma contribuição ao Congresso e ao País.

Lembra-se V. Ex<sup>a</sup> que tive o ensejo de afirmar que me sentia líder da unanimidade de todos os companheiros do PMDB, tal a afinidade que houve no discurso dos três senadores que disputaram a liderança da bancada: o Senador que se encontra na tribuna, o ilustre Senador José Fogaça, um dos maiores valores da nova geração de homens públicos brasileiros e o eminentíssimo Senador Mansueto de Lavor, sem dúvida um dos senadores, de maior competência e espírito público, nesta Casa.

Portanto, a minha tarefa, na Bancada do PMDB, é a de exprimir o pensamento dos companheiros. Vamos liderar juntos o PMDB que teve, no seu passado, dias tão gloriosos e que, no presente, luta para se consolidar, como uma grande agremiação de centro-esquerda e que, tenho certeza, logrará êxito nesse projeto, a serviço do Brasil e dos brasileiros.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Com muito prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Senador Humberto Lucena, receba a minha saudação pelo seu retorno ao exercício da liderança nesta Casa e, principalmente, por liderar uma bancada com tantos nomes ilustres capazes

de exercitarem com alvez e brilho a liderança de um partido, com tão grandes responsabilidades, como é o PMDB. Assim, em nome da Bancada do PSDB, quero saudá-lo e dizer que juntos, certamente, iremos marchar em várias ocasiões como oposicionistas nesta Casa. Uma oposição que não precisa de adjetivação; uma oposição que, como toda oposição séria, é feita em benefício do País e não contra determinada pessoa. Por isso, neste instante, quero, em nome da minha bancada, felicitá-lo por assumir mais uma vez a liderança, na tranquilidade de saber que, com V. Ex<sup>a</sup> como líder, teremos uma participação muito grande do PMDB no desenvolvimento e na democratização deste País que tanto precisa de um partido como o de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Muito obrigado pela intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jutahy Magalhães. V. Ex<sup>a</sup> é um dos Senadores mais atuantes desta Casa. V. Ex<sup>a</sup> destaca-se, inclusive no seio da sua bancada, o PSDB, como um dos mais vigilantes não apenas no que se diz respeito ao cumprimento do Regimento Interno, mas sobretudo da Constituição Federal.

V. Ex<sup>a</sup> merece ser colocado sempre como um exemplo para todos aqueles que, neste País, desejam ingressar na vida pública e dedicar-se à carreira parlamentar.

**O Sr. José Fogaça** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Pois não, nobre Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** – Ilustre Senador Humberto Lucena, quero saudá-lo como líder da nossa bancada e o faço com a honra e a consciência de quem disputou com V. Ex<sup>a</sup>, legitimamente e limpamente, em nossa bancada, essa ilustre posição que V. Ex<sup>a</sup> merecidamente ocupa. Quero saudá-lo e afirmar que a bancada confia que V. Ex<sup>a</sup> irá conduzir o nosso partido com o mesmo brilho, o mesmo desempenho, a mesma firmeza política e a mesma fidelidade ideológica com que sempre atuou quando, em duas outras oportunidades, já exerceu a liderança. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que não tem nada a provar. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que não deve nada a ninguém. Basta tão-somente que V. Ex<sup>a</sup> continue a sua trajetória de homem público afiado com as posições políticas, históricas do nosso partido; veio no qual V. Ex<sup>a</sup> sempre atuou. Chegando a minha cidade, Porto Alegre, no último fim de semana, fui indagado por jornalistas que se ocupam mais dessas questões, como eu me sentia por ter sido derrotado pelo Governador Orestes Quérnia, na eleição para a liderança da Bancada do PMDB no Senado. E eu, mais do que prontamente, tentei de afirmar, com toda a firmeza e com toda a energia, que esse tipo de interpretação lavrava uma profunda injustiça para com V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> já foi líder duas vezes da bancada do PMDB, e sempre eleito pelo voto. V. Ex<sup>a</sup> já foi Presidente desta Casa, e venceu a disputa no voto. É desconhe-

cer a competência, a qualidade do trabalho político de V. Ex<sup>a</sup> fazer tal tipo de analogia. E tratei, portanto, de esclarecer aos jornalistas que não só era uma injustiça com V. Ex<sup>a</sup>, já que sua eleição foi inteiramente mérito seu, da sua qualidade e do seu trabalho, mas era, também, uma injustiça com o próprio Governador Orestes Querínia, uma vez que isto poderia suscitar, contra ele, reações negativas no momento em que S. Ex<sup>a</sup> é candidato à presidência do partido, o que seria desabrido. Portanto, revelo aqui a V. Ex<sup>a</sup> o que disse à imprensa da minha terra e lá foi publicado. A imprensa do Rio Grande do Sul registrou as minhas palavras. Fazer esse tipo de interpretação é injusto para com V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> é Líder da Bancada do PMDB pelos méritos próprios, pessoais, pelo respeito que graneou e venceu essa eleição através desses méritos e dessa condição. Portanto, para não me estender, apenas faço esse registro ao mesmo tempo em que saúdo a assunção de V. Ex<sup>a</sup> à condição de Líder de nossa bancada. Como seu liderado estou ao inteiro dispor para que possamos conduzir o nosso partido de acordo com aquilo que nos propomos desde sempre. Um partido que defende a democracia com todo vigor e um partido que deseja a justiça social como a sua luta primordial nesta terra. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> considerasse que já temos 12 minutos e que os apartes fossem um pouco mais breves.

**O Sr. Mansueto de Lavor** – V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Desejo, antes de conceder os apartes finais, de confessar-me grato à manifestação do nobre Senador José Fogaca que muito me honrou. Aliás, não me surpreendo pois conheço a sua formação de homem público. Sei da sua conduta digna, correta e alta de homem público, e inclusive já realcei a sua alta qualificação. Se S. Ex<sup>a</sup> ou o nobre Senador Mansueto de Lavor tivesse sido o escolhido, a bancada estaria bem entregue. O que está claro é que, no seio da nossa Bancada não houve, propriamente, uma disputa. Houve, apenas, uma aferição de apoios entre os companheiros e o que teve maior respaldo recebeu, de logo, a solidariedade dos seus correligionários. Por isso eu me ufano em ter, ao meu lado um homem da envergadura moral, política e intelectual do Senador José Fogaca. Juntos vamos continuar pugnando para que se consolidem os melhores padrões institucionais de nossa democracia nascente.

Ônico, agora, o aparte do nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** – Nobre e eminentíssimo Líder, Senador Humberto Lucena, eu quero, neste meu breve aparte – já que fomos advertidos pela Mesa – saudar V. Ex<sup>a</sup> e secundar as palavras do meu eminente colega, Senador José Fogaca. Somos liderados

de V. Ex<sup>a</sup> e queremos contribuir com o seu importante trabalho em um momento tão decisivo, como é este, para a vida do País, ao coordenar, ao liderar a bancada majoritária no Senado da República. V. Ex<sup>a</sup> teve todos os méritos em ser escolhido o nosso líder. Não precisou de nenhuma interferência externa, a não ser o discernimento político da própria bancada que optou pela experiência, pela competência e pelas posições firmes que V. Ex<sup>a</sup> vem, aqui, demonstrando na sua vida parlamentar, diante das diversas situações políticas por que tem passado o País nesses anos em que V. Ex<sup>a</sup> serve ao parlamento, serve ao seu estado e ao País. Quero, então, dizer aquilo que disse no próprio dia da escolha do líder, longe de ser aquela enquete, mais do que propriamente uma disputa, uma demonstração de facções, de divisões internas no nosso partido, ali foi uma demonstração da sua força, porque quanto mais forte é a agremiação partidária, quanto mais ela sabe viver a democracia interna e o respeito pela vontade da maioria. Curvamo-nos, portanto, à vontade da maioria da bancada, mas não como uma acomodação, mas por uma convicção de que V. Ex<sup>a</sup>, na liderança do nosso partido, servirá junto com a nossa colaboração, a colaboração de toda a bancada as melhores causas deste País e as melhores tradições do Senado da República. Nossas congratulações a V. Ex<sup>a</sup> e a certeza da nossa permanente colaboração para que o sucesso de V. Ex<sup>a</sup> seja o fortalecimento do nosso partido no conceito da opinião pública brasileira, avançando, portanto – e mais ainda –, a consolidação das instituições políticas e democráticas de nosso País.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mansueto de Lavor. Estou certo de que continuaremos irmãos no esforço pelo desenvolvimento da nossa sofrida região, o Nordeste, e, sobretudo, pelo desenvolvimento nacional. Admirei V. Ex<sup>a</sup> e sei do seu empenho, no estudo de toda a problemática que, no momento, aflige tão de perto as grandes massas assalariadas do nosso País.

**O Sr. Antônio Mariz** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Pois, não, nobre Senador Antônio Mariz.

**O Sr. Antônio Mariz** – Senador Humberto Lucena, quero também congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> por sua eleição à liderança do PMDB, sobretudo quando a decisão partidária se deu na competição com expressão tão ilustre quanto à dos Senadores Mansueto de Lavor e José Fogaca, que valorizam a escolha da bancada. Para quem interna, como eu, a bancada da Paraíba no Congresso Nacional, é motivo de tanto maior satisfação ver V. Ex<sup>a</sup> alcocado a este importante posto, onde V. Ex<sup>a</sup> se conduzirá da mesma forma como tem exercido seus mandatos, com dignidade, com honradez e com talento. Estou certo de que os paraibanos que acompanham a vida pública de V. Ex<sup>a</sup> se rejubilam com a

decisão da bancada do PMDB. Quero, de igual modo, solidarizar-me com o pronunciamento que faz nesta hora, quando analisa a política do Governo Federal e, sobretudo, quando formula críticas às medidas provisórias ora em tramitação no Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup>, expressando o sentimento do partido, revela a preocupação não só na defesa das prerrogativas do Congresso Nacional, como Poder Legislativo, mas, sobretudo, a preocupação com a sorte do povo brasileiro, a quem, em última instância, se destinam as medidas governamentais. Sem dúvida, é preciso assinalar que, em toda a ação desenvolvida pelo Governo da República, não se percebeu, em nenhum momento, a preocupação com a elevação das condições de vida do povo. Não há um projeto de distribuição de renda, não há nenhuma ação intencional clara no sentido de reduzir as desigualdades sociais. V. Ex<sup>a</sup> marca o seu discurso, assinala suas palavras pela preocupação partidária, sim, mas, acima de tudo, com a preocupação social, com a preocupação pelo bem-estar do povo brasileiro.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – O aparte de V. Ex<sup>a</sup> ilustra o meu discurso, na medida em que V. Ex<sup>a</sup> vem de ser, consagradamente, eleito novo Senador da Paraíba, na medida em que por conhecer o seu perfil de homem público, sei da permanente preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com os problemas que atingem, mais de perto, a grande maioria do povo constituída de trabalhadores. Sei que V. Ex<sup>a</sup> desempenhará um papel importantíssimo, na bancada do PMDB.

Muito obrigado.

**O Sr. Nelson Carneiro** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** – Quero destacar dois, os nobres Senadores José Fogaca e Mansueto de Lavor, que foram também votados na nossa reunião. Mas as suas intervenções demonstram que a escolha de V. Ex<sup>a</sup> acabou sendo por unanimidade. E essa unanimidade é que devemos conservar em favor do partido, em favor do Senado, em favor da vida democrática.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Nelson Carneiro, que concluiu, com chave de ouro, os apartes que me foram solicitados, sobretudo quando V. Ex<sup>a</sup>, com a sua experiência e o seu prestígio no seio da nossa bancada, caracteriza justamente a minha eleição como uma eleição que corresponde à unanimidade de pensamento do PMDB. E, se não fosse nesse clima de cordialidade, de competição livre e democrática, evidentemente que eu não estaria, aqui, a liderar com muita honra para mim, mais uma vez, a nossa bancada no Senado.

Sr. Presidente, prossigo, para concluir:

Enfim, a grande questão que se debate, no momento, é a política de rendas, isto é,

de preços e salários, cujas normas tocam, mais de perto, o dia-a-dia da grande massa de assalariados, já que a desindexação, mesmo sem despertar esperanças maiores, em face das experiências anteriores, é um tema que sempre mereceu o apoio geral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, do alto de sua posição, o Senhor Presidente da República, desde que assumiu o poder, não tem feito outra coisa, senão acenar com a necessidade de um entendimento nacional, para retirar o País da crise. Só que há um abismo entre o discurso e a ação presidencial, fruto talvez da própria índole autoritária que todos identificamos na personalidade do Senhor Presidente Fernando Collor de Mello.

Se não, vejamos.

Sua Excelência lançou o seu plano que não atingiu os resultados esperados, no prazo previsto. O natural seria que ele próprio reconhecesse, humildemente, esse fato e passasse, realmente, a considerar a idéia de um entendimento, que não significaria uma adesão ao Governo, mas uma preocupação com o Brasil, inspirada no patriotismo e no espírito público. Claro que tal entendimento só poderia ter êxito se fosse realizado entre os partidos políticos, o Governo e as lideranças empresariais e sindicais, como ocorreu na Espanha, em Israel e no México.

Entretanto, desprezou-se o segmento político e passou-se a trabalhar a hipótese de um pacto entre o Governo, os empresários e os trabalhadores. Daí o insucesso de todas as tentativas nesse sentido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou absolutamente convicto, em face da grave conjuntura econômico-social do País, que somente através de um pacto, livre e democraticamente discutido, no âmbito do Congresso Nacional, nós poderemos salvar o País dos efeitos danosos da crise que nos avassala.

Portanto, proponho à reflexão das demais lideranças partidárias a idéia de uma Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, com o fim de formalizar os pactos de Brasília na área política, na área econômica e na área social. Essa comissão debateria a possibilidade de elaboração de um programa mínimo de emergência, a curto prazo, e de um plano global e setorial, a médio prazo, a partir da experiência dos últimos planos, numa conjugação de esforços com o Poder Executivo e as lideranças empresariais e sindicais no âmbito do Congresso Nacional.

O Sr. Marco Maciel – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA – Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Marco Maciel – Senador Humberto Lucena eu gostaria que as minhas palavras fossem de felicitações a V. Ex<sup>a</sup> pela escolha adotada na reunião da bancada do seu partido para as funções de líder do PMDB nesta Casa do Congresso Nacional. A V. Ex<sup>a</sup> não lhe faltam atributos para bem se desincumbir dessa função. Aliás, V. Ex<sup>a</sup> já a exerceu na Legislatura passada, com o brilho

habitual e espero que o faça novamente agora. E aproveito a ocasião para desejar também êxito no desenvolvimento das suas tarefas. Gostaria também de acrescentar que no bojo do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, bem tecido, bem articulado, V. Ex<sup>a</sup> faz algumas considerações com as quais eu não posso, em absoluto, concordar. Mas devo também, por outro lado, destacar, que há pontos a respeito dos quais nós temos uma visão muito semelhante. Refiro-me, por exemplo, à necessidade de tecermos em nosso País um grande acordo político. Essa posição é também a minha e na sessão de ontem à tarde eu tive oportunidade de estendê-la aqui no plenário, aparteando o nobre líder do PRN, Senador Ney Maranhão, quando S. Ex<sup>a</sup> feriu esse assunto, ou seja, quando S. Ex<sup>a</sup> se referiu à necessidade de um grande acordo político nacional. Sabe também V. Ex<sup>a</sup> que não tem sido outra a preocupação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Ainda na sua última mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, a mensagem sobre os estados e a União, Sua Excelência fez questão de salientar a importância de um entendimento político. E acredito que de alguma forma esse entendimento político já se iniciou. Eu poderia até dizer que se iniciou, até, com a posse do Senador Jarbas Passarinho no cargo de Ministro da Justiça. S. Ex<sup>a</sup> que é membro desta Casa, parlamentar experiente, portanto, tem desenvolvido esforços no sentido de tornar possível a tessitura de um acordo político que faça com que o País possa enfrentar os múltiplos problemas com os quais convive, infelizmente já há algumas décadas, porque se formos perquirir a crise brasileira vamos verificar que não é uma crise recente, diria mais, é uma crise que, talvez, tenha meio século. Poderia até dizer, respaldado em ilustres historiadores e pensadores, que essa crise brasileira data, pelo menos, de 1930. Mas não vamos discutir isso aqui, agora, o que importa é que há um grande esforço da parte do Senhor Presidente da República, não somente em manifestações através de mensagens, discursos, mas também através de manifestações concretas como, por exemplo, no desenvolvimento das negociações políticas que desenvolve agora com vistas à votação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, uma discussão muito paupével, muito tangível, muito concreta no sentido de se tecer um pacto político e, assim, encontrar saídas para as questões mais agudas que o nosso País vive.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli. Fazendo soar a campainha.) – Nobre Senador Marco Maciel solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu aparte.

O Sr. Marco Maciel – Algumas são questões de curto prazo, outras, não. Por isso, acredito que a saída será naturalmente através de um amplo entendimento político, vendo aí a sociedade como um todo e não apenas determinados segmentos ou setores dela. Encerrando o meu aparte, quero, pois, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me congratulo com a eleição

de V. Ex<sup>a</sup> para liderar a Bancada do PMDB nesta Casa. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup>, com seu espírito público, com sua visão política não faltará ao esforço que todos aqui fazemos para que o País consolide a sua democracia e retome o seu processo de desenvolvimento o que, certamente, muito contribuirá para que todos possamos dar à Nação aquilo que ela tanto aspira, ou seja, uma sociedade verdadeiramente democrática, economicamente desenvolvida e justa, gozando de plena paz social.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Registro com prazer as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder Marco Maciel.

Digo a V. Ex<sup>a</sup> que estou consciente da nossa tarefa de líderes partidários, nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional, no sentido de atuarmos na direção da consolidação do nosso projeto democrático.

Creio que, para isso, evidentemente, faze-se necessário, como disse há pouco, prosprear a idéia de um entendimento nacional. A única diferença, no meu entender, salvo melhor juízo, é que o fórum adequado, para esse entendimento, deve ser o Congresso Nacional. O Congresso Nacional, através de uma Comissão Especial Mista chamaria a si essa nobre e patriótica missão.

O Congresso Nacional comandaria, então, o processo de entendimentos, convidando para uma ampla discussão aqueles que representam a equipe econômica do Governo, e, bem assim, as lideranças empresariais e sindicais, pois somente a partir daí, teríamos condições de elaborar não apenas um programa mínimo de emergência, capaz de tirar o País dessa grave crise em que se acha no momento, sobretudo no que tange à política de rendas que é o maior desafio que o atual plano enfrenta, no seio da sociedade. Particularmente, quanto aos salários, porque os trabalhadores continuam sendo os únicos que pagam a conta do combate à inflação.

Depois, então, debruçar-nos-ia sobre um plano global e setorial, de médio prazo, tendo como ponto de partida a experiência dos planos anteriores, inclusive do Plano Collor.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte

O SR. HUMBERTO LUCENA – Com muita satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy – Desejo também cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Humberto Lucena, por ter sido escolhido o Líder da Bancada do PMDB. Como representante do Partido dos Trabalhadores nesta Casa quero expressar que tem sido também proposição com a qual estamos de acordo, nós, do Partido dos Trabalhadores, que o Congresso Nacional seja de fato o fórum onde trabalhadores e empresários possam discutir os destinos da política econômica, juntamente com os representantes do povo e do próprio Governo. E também nessa direção é que nós propusemos – e acabou sendo acordado pelos demais partidos que estão dialogando sobre as medidas provisórias, particularmente

a Medida nº 295, que se instituam no País câmaras setoriais onde trabalhadores e empregados possam discutir as decisões de preços, de custos e de salários, bem como de empregos nas diversas situações como as de conflitos que ora se observam na Autolatina, seja com os portuários de Santos, seja com os mais diversos segmentos da economia nacional. Acreditamos que o Sr. Relator, Deputado Paes Landim, aceita essa sugestão. Acreditamos que estamos propondo algo que é consentâneo com a proposição de V. Ex<sup>a</sup>, e algo que será um passo significativo na direção de podermos os trabalhadores estarem discutindo com acesso a informações econômico-financeiras a respeito das decisões importantes não apenas no presente momento em que algumas empresas estão por decidir despedir grande número de trabalhadores, mas, em especial, quando se der a fase de descongelamento de preços e salários, afi, sim, mas então, se fará necessário que empresários, digamos, num segmento da economia, discutam com empresários fornecedores de matéria-prima, equipamentos, bem como os trabalhadores de ambos os setores, de forma que a economia se faça de maneira mais transparente para todos os envolvidos. Muito obrigado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA.** – Gra-  
to pela saudação de V. Ex<sup>a</sup>, ao assumir, for-  
malmente, a Liderança do PMDB, nesta Casa.

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, amanhã, essa proposição que fazemos, vier a prosperar e se conseguirmos atingir as metas programadas, teremos conduzido o País a tempos de estabilização econômica, política e social, com um ganho inestimável para a consolidação do Estado de Direito Democrático que emergiu do seio da Assembléia Nacio-  
nal Constituinte livre e soberana.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir, formulou, desta tribuna, os mais ardentes votos para que as lideranças partidárias das duas Casas do Congresso Nacional consigam chegar a um entendimento em torno de um projeto de lei de conversão que seja uma alternativa válida para a Medida Provisória nº 295, a ser apreciada, a partir de amanhã, no Plenário do Congresso Nacional, porque ela, como disse há pouco, é a que mais de perto toca a imensa maioria das sofridas populações urbanas e rurais deste País, formada por uma imensa legião de trabalhadores do setor público e do setor privado e, também, de desempregados e de subempregados, pois essa medida provisória é a que trata de política de rendas, ou seja, da política de preços e de salários.

O que estamos – nós da Oposição – pleiteando, mais e mais, da equipe econômica do Governo é que o salário mínimo, a partir de março, tenha um valor condigno; que as faixas salariais, até dez salários mínimos tenham também um reajuste percentual bimensual ou trimestral; que os servidores públicos civis e militares não sejam esquecidos, porque são também filhos de Deus, e estão a vivendo momentos de terríveis dificuldades

e precisam de seu reajuste periódico; e, afinal, se garanta o reajuste, atualizado, dos proventos dos aposentados e dos pensionistas.

Com estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dou por terminado o meu discurso e agradecço, mais uma vez, os apertos que me foram concedidos.

Espero que todos nós, independente de cor partidária, neste plenário, estejamos juntos, hoje, amanhã e depois na luta pelo desenvolvimento nacional e, bem assim, pela consolidação de um regime democrático, com plena justiça social. (Muito bem! Palmas.)

**Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que falará como Líder.

**o Sr. Maurício Corrêa** – O Senador Antônio Mariz havia solicitado para falar antes de mim, com o que não me oponho.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Houve uma mudança na cronologia, em virtude de V. Ex<sup>a</sup>, como Líder, ter preferência. (Pausa.)

Concedo a palavra ao ilustre Senador Antônio Mariz.

**O SR. ANTONIO MARIZ** (PMDB – PB) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não pode permanecer inerte e silencioso diante da carnificina que se pratica contra o povo do Iraque.

Anunciada a retirada das tropas iraquianas do Kuwait, e assim alcançado o objetivo declarado da ação bélica, impõe-se a trégua imediata e o reinício das negociações diplomáticas. O Brasil insere-se entre as nações que repudiam a guerra como instrumento para solução de conflitos entre Estados soberanos. O princípio está inscrito entre os princípios fundamentais da Nação brasileira, consagrados na Constituição da República. Cumple, pois, colocá-lo em prática pela ação diplomática, posicionando-se na Organização das Nações Unidas, e em todos os fóruns internacionais, pela cessação das hostilidades no Golfo Pérsico.

Nada justifica a continuação da guerra. Nada de resto justificou o seu início. A guerra por definição do Direito Internacional Público não será jamais justa. Superada, inteiramente ultrapassada no quadro dos valores contemporâneos, está a afirmação de Clausewitz, segundo a qual a guerra seria a continuação da política por outros meios. O que prevalece hoje, ou, pelo menos, o que deveria prevalecer são os pactos e as convenções internacionais subscritas após as duas guerras mundiais, que proscreveram a guerra como recurso de política nacional.

A Carta das Nações Unidas, ao estabelecer como um dos objetivos a manutenção

da paz e da segurança, ressaltou que tal designio seria alcançado por meios pacíficos.

Ilícita e condenável, portanto, a decisão do Conselho de Segurança da ONU, ao autorizar o uso "de todos os meios necessários", para repelir a ocupação do kuwait pelo Iraque. O caráter criminoso de ação bélica iraquiana, invadindo o território kuwaitiano, não é suficiente para legitimar o recurso da guerra, sobretudo quando era evidente a eficácia em curto prazo das sanções econômicas e diplomáticas já adotadas pelo Conselho de Segurança.

A ata final da Conferência de Helsinque sobre a segurança e a cooperação da Europa estabelece "que os estados-partes, em uma controvérsia internacional, assim como os demais estados, abster-se-ão de qualquer medida capaz de agravar a situação, a ponto de pôr em perigo a manutenção da paz e segurança internacionais e se conduzirão em conformidade com os propósitos e princípios da ONU.

E acrescenta: "Nenhuma consideração poderá ser invocada para servir de justificativa ao recurso, à ameaça ou ao uso da força em violação a este princípio".

Cabe ao Brasil, em nome do sentimento pacifista do seu povo e da consciência jurídica do País, condenar a brutal violação do Direito Internacional pelo Iraque, ao ocupar o Kuwait, condenar igualmente o desumano bombardeamento da população civil de Israel, estado não beligerante.

Cabe ainda, impulsionado pelas mesmas razões, denunciar a guerra insensata e irracional movida pelos Estados Unidos e seus aliados, que de igual modo massacra inocentes no território iraquiano.

É imperativo, na verdade, comprometer-se com a cessação da guerra. O Brasil não pode regredir aos tempos ominosos do aliançamento automático às posições dos Estados Unidos. Nada autoriza apoiar o furor belicista do presidente americano, que se recusa a admitir qualquer aceno de paz. A negativa à proposta de paz soviética, feita três dias antes de início da ofensiva terrestre, confirma a obstinação dos aliados na persecução da guerra. Proposta de paz da mesma União Soviética, que se abstivera da utilização do poder de veto no Conselho de Segurança, suficiente porventura para impedir o conflito, mas interessada provavelmente em ter as mãos livres para a violência contra a Lituânia.

Anteriormente, na mesma linha de ação guerreira, os Estados Unidos torpedearam as iniciativas de paz da França e do Secretário Geral da ONU, Pérez de Cuellar, às vésperas do fatal ultimato de 15 de janeiro. Na realidade, desde agosto deslocaram dos Estados Unidos tropas e artefatos bélicos para o Golfo, antes mesmo da autorização do conselho, em evidente demonstração de que nada os deteria na obsessiva determinação de desencadear a luta armada.

Em nome da materialização das resoluções do Conselho de Segurança, não se admitirá a ação manu militari, tanto mais injusta quanto resoluções precedentes, relativas

à evacuação dos territórios árabes ocupadas por Israel, jamais se viram implementadas.

Deve o Brasil apoiar a convocação de conferência das Nações Unidas, para tratar de forma abrangente de todas as questões que estão na base dos conflitos no Oriente Médio, as quais incluirão o reconhecimento ao direito dos palestinos de se organizarem em estado soberano.

O fim da "guerra fria", fruto do recuo da União Soviética como poder mundial, não legitimará a imposição da pax americana que submeta o mundo aos ditames dos interesses de uma nação apenas.

Certos estão os movimentos pacifistas: a humanidade não aceita trocar sangue por petróleo.

Finalmente, é preciso lembrar que o Conselho de Segurança autorizou, ainda que por quaisquer meios, a desocupação do Kuwait. Não autorizou a destruição do Iraque. Ao Governo brasileiro cumpre, pois, com toda a energia e toda a ênfase, empenhar-se pela paz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Maurício Corrêa, que falará como Líder.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, outro dia, na inauguração do acervo sobre a Constituição de 1891, uma bela frase citada pelo insigne Colega Marco Maciel de que o futuro tem o coração do passado. Naquele instante, eu pensava em mais duas outras frases que me ocorreram.

Uma do James Joyce, para quem "o passado não só não morreu como não passou", e uma outra de Winston Churchill, para quem "se se estabelecer uma batalha entre o passado e o presente, seguramente nós perdemos o futuro".

Quero dizer com isso que estamos, hoje, comemorando os cem anos de existência da Carta de 1891. O que é a República, o que é a Carta de 1891 senão o resultado, o término da grande polêmica, da grande discussão que se travou ao longo do Segundo Império, relativamente à emancipação dos escravos.

O que precipitou a primeira lei que deu alguma liberdade ao escravo, que deu um maior avanço, foi produto da guerra do Paraguai, quando Solano López explorava à farta o fato de que o Brasil mantinha a escravatura aqui, no instante em que, dos países cristãos, só Cuba mantinha ainda o regime escravocrata.

O que quero dizer como isso? Quero salientar com essas palavras é que nós não resolvemos, não só na época da Colônia, e não merece referência aí, e não resolvemos na época do Império e seguramente na República, a questão das desigualdades, das injustiças sociais neste País.

Vivemos, neste instante, o momento dra-

mático de termos que votar as duas medidas apresentadas pelo Presidente Fernando Collor, a de nº 294 e a de nº 295, ambas tentando reconstruir, recompor um plano que, na verdade, falhou, um plano que, na verdade, não deu certo. E em cima dessas duas propostas, dessas duas medidas está cravada a grande injustiça, a grande desigualdade que se pratica com o trabalhador.

Vejo, hoje, que o Dieese anuncia que 148 mil postos de trabalho, em São Paulo, foram extintos. Verifico que milhares de trabalhadores foram despedidos. Verifico que o nível de salário baixou em relação a dezembro, em relação, principalmente, ao final do ano passado. Quer dizer, nós temos, portanto, um ciclo que aprofundou cada vez mais a separação entre o capital e o trabalho, o que aumentou esse conflito, o que, seguramente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gerará um conflito de consequências imprevisíveis com relação ao nosso futuro.

O nosso futuro só existirá, em termos de pacificação, se dermos um tratamento condigno, um tratamento honesto, um tratamento correto, no que tange ao salário dos trabalhadores brasileiros. Ninguém está pagando mais neste País, ninguém pagou mais neste País, com seu sangue, com seu suor, senão o trabalhador, por todas as transformações que foram realizadas aqui. Basta olhar os "pacotes" emitidos, todos eles tentando reconstruir a nossa ordem econômica em cima do sacrifício, em cima da desgraça do trabalhador!

A própria Fiesp — aqui está, na Folha de S. Paulo — reconhece que a recessão atinge patamares insuportáveis no Estado de São Paulo, o gigante brasileiro que produz empregos, o gigante que aumenta nossa economia, o grande estado, afinal, que é um empreendedor, que é um, estado e sob todos os aspectos, de maior grandeza. Pois bem, atravessamos exatamente essas consequências!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós do PDT não somos contra o pacto. O Senador Humberto Lucena, ainda há pouco, falou num pacto. Queremos e entendemos que deve ser feito um pacto. Mas não um pacto que privilegie apenas os componentes da Fiesp ou alguns setores ligados ao Governo; não um pacto que vai pisar cada vez mais em cima da cabeça já triturada do pobre trabalhador.

Quando o Partido Democrático Trabalhista saiu das negociações das duas medidas, não foi porque não quisesse dar um gesto de contribuição a esse entendimento, a essa construção que devemos empreender. Nós nos retiramos, porque não podemos aceitar o nível pífio, a injustiça, a ignomínia que se está praticando com relação ao trabalhador brasileiro. Quem vai sobreviver dignamente com esse salário mínimo que o Governo está propondo nessas duas medidas?

Ora, Sr. Presidente, queremos, pelo menos, que se dê ao trabalhador um salário digno. Estou vindo da Argentina. Somos a Argentina do amanhã, como se afirma por aí, porque, em todas as experiências econômicas, há um teste lá, depois um teste aqui. Sa-

bemos que a indústria argentina simplesmente acabou, está sucateada, e isto seguramente poderá ocorrer com relação ao nosso País amanhã, se não olharmos para essas desigualdades sociais que estão ocorrendo.

O nosso partido não está alheio ao entendimento, mas quer, primeiramente, reconhecer que, em cima desse pacto, tem que haver, sem dúvida alguma, uma diferença dos trabalhadores brasileiros.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Com o maior prazer, Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Senador Maurício Corrêa, ouvindo com a maior atenção o oportuníssimo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PDT nesta Casa, eu me lembro do episódio recente que me estarreceu, nas tentativas de entendimento com a equipe econômica do Governo e membros das duas comissões, da Medida Provisória nº 294 e da Medida Provisória da nº 295. A um certo momento, enquanto os representantes dos diversos partidos e até dos partidos do Governo, não apenas da Oposição, insistiam pela elevação de um piso salarial, de um salário mínimo que pelo menos assegurasse ao trabalhador uma cesta básica, àquele altura, o argumento final, cabal da equipe do Governo para rejeitar a elevação foi que o "O trabalhador não tem condições de, através de uma melhoria do poder aquisitivo, adquirir gêneros alimentícios de primeira necessidade. Não há condições, em outras palavras, da massa de trabalhadores se alimentar condignamente, porque não existem neste País estoques suficientes para tal." Então, em última análise, a equipe do Governo dizia para nós, membros da comissão, em alto e bom som, sem nenhum constrangimento, para que calássemos as nossas reivindicações. Dizia ela: "O trabalhador não deve ter aspiração nesse momento, na atual conjuntura, de se alimentar." De se alimentar! Não é de procurar os demais requisitos que deveriam ser cobertos pelo salário mínimo de acordo com a Constituição em vigor. Então, é de se perguntar: que ordem constitucional é essa? que República centenária é essa que não assegura sequer à maioria de seus cidadãos o direito de se alimentar? E olhem que essa cesta básica, que propúnhamos, não incluía, filé, não incluía iguarias excepcionais na mesa do homem comum do País. Era feijão, arroz, farinha para o Nordeste, pão aqui para Sul e poucas coisas mais além do transporte para o trabalho. Nada mais, apenas o direito de não morrer de fome. Nada comoveu a equipe do Governo, segundo a qual não havia possibilidade de dar esse padrão alimentar, através de uma cesta básica, à massa dos trabalhadores brasileiros.

Então, enquanto comemoramos realmente o Centenário da Ordem Constitucional, depois do Centenário da República brasileira, vamos lembrar aquela frase, um tanto irônica, mas carregada de muitas verda-

des: em certas situações do trabalho livre brasileiro atualmente há uma desvantagem em comparação ao trabalho escravo do tempo do Império. Por quê? Que desvantagem? É que pelo menos o patrão dos escravos os alimentava, porque o escravo era um investimento caro e o patrão não queria que ele morresse de inanição ao peso do trabalho. Agora, não tendo nenhum risco nos braços do trabalhador dito livre, nem sequer se cuida da sua alimentação. Por isso é preciso enaltecer a República, enaltecer a Constituição centenária, hoje, da República – a primeira Constituição da República – mas é preciso lembrar que faltam muitos caminhos a serem percorridos, muitas etapas a conquistar, principalmente no que se refere ao ponto fundamental do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que é a ordem social, nobre Senador Maurício Corrêa. Uma ordem econômica justa que repercute na ordem social, que é o fundamento da paz. Sem justiça não há paz. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** – Sr. Presidente, Sr. Senador Mansueto de Lavor, eu não sei se li num dos livros do Professor Darcy Ribeiro, que, hoje, nos honra com sua presença, aqui, na Bancada do PDT, ou se foi em Casa Grande e Senzala de Gilberto Freyre. Seguramente, foi entre os dois que eu colhi a informação de que o escravo brasileiro vivia em melhores condições do que os empregados da Europa naquela época.

Sr. Presidente, a estatística não mente porque ela é produto de uma avaliação mais do que matemática. O que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística diz, hoje é que a taxa de desemprego no mês de janeiro foi de 9,9%, o que significa 5,3% a mais do que em dezembro do ano passado.

Ora, nós, hoje, temos em São Paulo uma greve que se encerrou, através do entendimento, apenas para prorrogar a angústia, numa tentativa de entendimento, que é relativa aos trabalhadores da Autolatina, não foi feito nenhum avanço com relação à pretensão que eles têm de não permitir as demissões anunciadas pela empresa. Temos, no porto de Santos, a demissão de 5.300 trabalhadores. Hoje, os jornais anunciam a greve dos petroleiros nos principais estados da federação brasileira.

Ora, Sr. Presidente, evidentemente, a tendência desse quadro é agravar-se, porque há um desajuste, há um desequilíbrio entre o capital e o trabalho.

Temos que manifestar a nossa posição, com relação à discussão dessas duas medidas, de uma forma muito clara. O PDT não é contra o entendimento. O PDT quer contribuir para uma solução pacífica, tendo em vista o desencontro, tendo em vista o insucesso do Plano Collor I. Apesar de uma única bala com que se pretendia aniquilar o tigre da inflação, apesar de todos os estrépitos anunciados pelos órgãos da imprensa brasileira, sabemos que fracassou o Plano Collor I, e estamos agora no Plano Collor II.

Sr. Presidente, o PDT volta às negocia-

ções, mas imporá que, para obviar qualquer transação nesse sentido é preciso que haja:

1 – mudança de métodos de Governo. Mais diálogo e consultas à sociedade; audiência à população, e não somente a alguns setores privilegiados da sociedade brasileira;

2 – distribuição equitativa dos sacrifícios impostos ao povo brasileiro em consequência das políticas de austeridade e de contenção da inflação. Quem acumulou mais e tem mais deve suportar o ônus. Grandes contingentes da população devem ser poupadados e até mesmo assistidos;

3 garantias e fortalecimento dos salários (fim do arrocho salarial) e criação de novas fontes de trabalho; retomada do crescimento e desenvolvimento do mercado interno;

4 – reexame da política denominada de privatização, a fim de redefinir o conjunto de estatais estratégicas consideradas inalienáveis. Qualquer privatização deve ser inseparável do princípio da democratização do capital;

5 – identificar e enfrentar decididamente as perdas internacionais da economia brasileira, causa essencial da inflação e da crise que submerge nosso País;

6 – programa mínimo de Governo, estabelecendo prioridades a serem encaradas pelo Poder Público (União, estados e municípios), independentemente da crise e da inflação. Exemplos: programa especial (prioridade máxima) e abrangente de assistência e educação para nossas crianças e jovens; programa emergencial de saúde pública e nutrição; esforço concentrado para conservação e manutenção dos serviços públicos essenciais (água e esgoto, estradas, transporte público etc); intensificar a produção de alimentos e a reorganização fundiária; programa de proteção aos idosos e garantia dos direitos dos aposentados e pensionistas; política de juros condicionados à Constituição.

E a primeira prova disso está, Sr. Presidente, na convocação, pelo Presidente da República, dos governadores para um diálogo. O Governador Leonel Brizola, Líder do nosso partido – Governador esmagadoramente eleito no Rio de Janeiro – compareceu e dialogou com o Presidente da República. Foi convidado ontem o presidente do nosso partido o Governador do Rio de Janeiro Leonel Brizola, para uma entrevista com a Ministra Zélia Cardoso de Mello. Compareceu à entrevista. Dialogou. Mas só podemos dar a nossa contribuição para o entendimento se houver essa garantia em defesa da classe trabalhadora brasileira. Fora disso, é impossível o PDT participar de mais um plano que, seguramente, será mais uma imposição sobre as já sacrificadas classes trabalhadoras brasileiras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos DeCarli) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, que disporá de 5 minutos.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao ouvir o Senador Antonio Mariz falar sobre a guerra, voltei minha memória a Laranjeiras, minha cidade natal, no tempo do cinema mudo, daqueles filmes de cowboy, que às vezes, vinham falados, das quartas-feiras em que meu pai me liberava para assisti-los.

Era o mocinho contra o bandido. Na época em que não havia sofisticação tecnológica, vibrávamos embevecidos com o mocinho a usar um revólver que disparava incessantemente e jamais acabava a sua munição.

Depois disso, veio a Segunda Guerra. Assistimos a Alemanha, que tentou conquistar o mundo, ser esmagada. A Alemanha, a Itália, o Japão, os países do Eixo, passaram a ser os bandidos da minha infância, também.

Os alemães, aqueles monstros, como Mengele, com os campos de extermínio, estavam a cometer o genocídio da raça judia. Os japoneses, porque impiedosos na guerra, eram os monstros amarelos da minha geração. Os italianos nem tanto, perderam logo, e seu líder foi morto pela turba nas ruas da Itália.

Mas sempre houve, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, um mocinho e um vilão. E, agora, estamos assistindo pela televisão, os meus filhos, os seus filhos, os seus netos, nossos netos menores também, o mocinho que está a lutar contra um vilão. E, por trágica coincidência, o mocinho ao longo desse tempo tem sido sempre o mesmo.

Sr. Presidente a semana que passou retratou no vídeo através do qual acompanhamos a guerra no Golfo Pérsico dois episódios impressionantes.

O primeiro, altamente lamentável, foi o extermínio por mísseis aliados de um expressivo número de civis iraquianos que se refugiavam ironicamente num abrigo contra bombardeios.

O segundo se marcou pela manifestação saudável de boa vontade soviética que num esforço de conciliação e de repúdio à violência ofereceu ao Iraque uma proposta de paz.

A voracidade do tempo manobrado pela guerra psicológica e televisiva escamoteou as cenas passadas e substituiu-as por novas imagens, a saber, a demonstração triunfalista de uma quase vitória aliada e a antevisão precipitada dos last ten days de Saddam Hussein.

A chegada rápida dos soldados ao front kuwaitiano, e rendição facilitada de mais de 25.000 combatentes iraquianos e tantos outros fatos que nos são narrados parecem falar-nos do real advento de uma nova ordem mundial, onde o bipolarismo deixaria de existir para dar lugar ao predominio exclusivo de uma única superpotência: os Estados Unidos da América.

E, até mesmo não concordando com o resultado iminente não podemos deixar de dar razão ao acerto da estratégia e a constatação de Negrão no sentido de que "a chave do domínio do mundo é aquela que abre previamente o santuário dos espíritos".

Não há dúvida de que "as palavras e as idéias se tornaram, de algum modo, os obuses desta segunda metade do século XX."

Mas, não nos deixemos enganar por elas e voltemos um pouco os olhos aos dois episódios antes mencionados.

O ataque a civis indefesos causou indignação e revolta até nos meios aliados, pois, nas guerras licitamente declaradas, o respeito à população civil é um dever primordial.

Parece difícil acreditar que Saddam Hussein tivesse utilizado a propalada política de escudos humanos para diminuir impacto dos ataques ou atingir a sensibilidade dos espíritos humanitários colocando-os a favor de sua causa.

Do mesmo modo, não parece aceitável as escusas de seus adversários visto que armamentos tão sofisticados e "inteligentes" não seriam capazes de proceder a erro tão grosseiro.

Seja como for, é inegável que os propósitos aliados têm se dirigido muito fortemente sobre Bagdá como se desconhecessem o valor do povo que a habita e o clima de lenha e cultura que faz encanto da cidade das 1.001 noites.

Na verdade, o povo iraquiano é parte do mundo árabe e não deixa de ser ilusória qualquer fronteira política que o queira separar ou inimizar. Malgrado a política colonialista de alguns povos que utilizaram a técnica do "dividir para enfraquecer", o islamismo é o que cimenta todas as nações muçulmanas que se sabem membros de uma só nação, de um só e verdadeiro estado e de uma religião que acredita ser superior a todas as outras.

Se o corão é reflexo das visões maometanas na Arábia, a grande consolidação do dogma que ele representa se deu em Bagdá, sobre a égide da sucessão de 37 califas abassidas que nessa cidade histórica, patrimônio cultural da humanidade, fizeram o islam produzir os seus mais preciosos frutos até que, finalmente, pudesse ser fechada a grande porta do esforço interpretativo dos doutores.

Sem a contribuição de Bagdá o islamismo não seria o que é hoje.

Não condenemos sem piedade o seu povo por, mais uma vez, ter ousado fazer a "Guerra Santa", tentando, segundo a doutrina corâmica, destruir certo "césar" que não lhe parecia conveniente ou aceitável. Muitas vezes nos perguntamos como pode uma nação de pequeno ou médio porte sustentar tendências expansionistas ou reivindicar direitos contestados pelos grandes, sem demonstrar com isso uma atitude suicida.

Entretanto, como afirma H. L. Nieburg, citado por Gomide, uma política suicida pode ser o único meio para um pequeno país ou para uma minoria procurar manter um pouco de respeito por sua independência, seus valores, suas exigências e seu poder de barganha política. Ele acrescenta que com isso, os fracos podem perder, mas também podem ganhar colocando à prova a relação custo/risco/benefício dos fortes. O mesmo autor reconhece que muitas vezes os fracos não têm outra escolha e demonstra que essa observação poderia se aplicar ao proble-

ma das relações entre os estados consumidores e os produtores de petróleo.

São conhecidos de todos as práticas britânicas que transformaram aquela região rica em petróleo em entidade vinculada ao Império Britânico do qual se desvincilhou há exatos trinta anos. O Iraque nunca se conformou em ver perdido o Kuwait sobre o qual julgava ter direitos históricos e que representava uma saída importante para o mar, e muito menos em vê-lo transformado num grande posto de petróleo administrado meio-a-mo por companhias americanas e britânicas.

Imitou o exemplo dos grandes que invadem impunemente os territórios desejados e atraiu a sua cólera, principalmente, a dos Estados Unidos que embora aliados no passado, têm sempre proclamado, desde a era Foster Dulles que "não têm amigos, mas apenas interesses".

Já a União Soviética que compartilhava com a América uma posição dominante nas relações internacionais teve uma atitude menos interessante no episódio.

Tentando, talvez, se redimir por ter dado, no Conselho de Segurança da ONU, os votos necessários que permitiam várias sanções contra o Iraque, acabou por empreender esforços em busca da paz.

Mikhail Gorbachev mostrou-se digno do Prêmio Nobel que recebeu ao presidir as negociações que levaram aos seis pontos de uma proposta correta e razoável que mantinha a primazia do direito refletido nas resoluções da organização mundial, ao mesmo tempo em que permitia um fim às hostilidades e uma saída honrosa para Saddam Hussein.

Foi impressionantemente repudiada a proposta soviética pelos países aliados que recruciavam os combates e maximizavam as agressões à medida que surgia ou tinha curso qualquer esforço de negociação diplomática.

Muitas autoridades americanas duelaram a declarar que o que havia de mal na proposta de Mikhail Gorbachev era a possibilidade de uma solução pouco humilhante para o líder iraquiano que poderia, mesmo derrotado, consolidar-se como chefe do mundo Árabe, tão admirado quanto o Presidente Nascer após a crise do Suez.

Daí a força e a crueldade com que assume a legítima defesa do Kuwait sem respeitar em nada o princípio de proporcionalidade dos meios para reprimir a invasão.

Já não se esconde mais o desejo de desalojar Saddam Hussein, de levá-lo à morte ou mesmo ao suicídio. Fecham sobre ele o cerco para que possa fugir ou matar-se e passar para a história como um covarde e não como um herói.

É lamentável que assistamos a tudo isso ao vivo, como um episódio colorido de videogame, como se nada pudéssemos fazer ou como se a paz fosse algo pelo qual não fosse válido lutar.

Mas é tempo de pensarmos todos nos dias que se seguirão ao fim das hostilidades em que, provavelmente, uma ou mais nações sairão fortalecidas e, consequentemente dominadoras de nós outros, povos do Terceiro

Mundo que não teremos mais nem mesmo a possibilidade de escolha entre dois grandes.

Relata o Jornal de Brasília de domingo, sob o título "Guerra gera realinhamento", o seguinte:

"O alinhamento doutrinário militar que os Estados Unidos vinham tentando restabelecer com o Brasil não será mais o mesmo depois da guerra no Golfo Pérsico.

Mais que o perigo comunista do passado que durante décadas orientou o pensamento militar brasileiro, a ação intransigente do presidente George Bush no conflito do Golfo, vem empurrando as simpatias de grande parte dos militares brasileiros para o lado mais fraco na guerra.

Além de antigo parceiro militar do Brasil, primeiro e maior mercado para os armamentos brasileiros, o Iraque está se transformando, aos olhos do militar médio, como a maior vítima da guerra, o pretexto que os Estados Unidos e demais potências necessitavam para reforçar sua posição de mando no mundo. E, mais que isso, a oportunidade que os Estados Unidos esperavam para esvaziar seus arsenais, repletos de armamentos estocados nas prateleiras, devido à ausência de guerras nos cinco continentes..."

A constatação, afinal óbvia, de que esta guerra não é assim tão isenta, leva-nos a querer ver o vigente direito internacional acionado também para presidir ao seu desfecho.

A ONU tem de ser capaz de demonstrar que seu objetivo primeiro é a manutenção da paz e não o de fornecer o princípio do *summum in summa injuria*.

Não pode continuar sendo o porta-voz das grandes, belicosas e imperialistas nações que dominam o seu Conselho de Segurança e que, de modo concertado querem fechar os olhos à declarada retirada do Iraque no Kuwait. As Nações Unidas deverão saber por termo à tragédia que teve início com sua aquiescência fazendo as coisas voltarem ao statu quo sem forçar o vendedor a atos humilhantes, exorbitantes e economicamente impossíveis.

A paz posterior ao conflito terá de ser também justa e verdadeira e não representar apenas aquela forma de violência surda e impessoal que se manifesta na desigualdade das condições de vida, na colocação de cidadãos sob tutela e em todo tipo de humilhação.

Para relembrar Galtung, a busca da paz tem como essência primeira a liberação do indivíduo de tudo o que aliena sua realização pessoal. Para os povos ela é o oposto de tudo o que iniba o desenvolvimento, o progresso, as reivindicações justas e a participação equitativa neste mundo global em que têm de atuar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Alfredo Campos - Áureo Mello - Darcy Ribeiro - Eduardo Suplicy - Henrique Almeida - Hydekel Freitas - Irapuan Costa Júnior - José Eduardo - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Márcio Lacerda - Meira Filho - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Onofre Quinan - Pedro Simon - Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) - Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 3, DE 1991**

Dá nova redação aos dispositivos que menciona do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. ....

§ 1º Poderá optar pela remuneração do mandato o senador que assumir cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, de Secretário de Estado, do Distrito federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou de Chefe de missão diplomática temporária (Const. art. 56, § 3º).

§ 2º As verbas pagas a título de compensação de despesas com transporte serão utilizadas, exclusivamente, para custear as viagens de ida e regresso do estado de origem, constituindo falta de decoro parlamentar o respectivo emprego para qualquer outra finalidade.

.....  
Art. 40. ....

§ 5º A missão no exterior a convite de governo estrangeiro, só será autorizada durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 6º Quando a missão no exterior for custeada com recursos do Tesouro Nacional, a autorização somente se torna efetiva após a publicação do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Diário do Congresso Nacional.

.....  
Art. 155. A sessão ordinária terá início de segunda a quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sextas-feiras, às 9 horas, pelo relógio do Plenário, presente no recinto, pelo menos, a maioria absoluta da composição do Senado, e terá a duração máxima de

quatro horas, salvo prorrogação, ou no caso do disposto nos artigos 178 e 179.

**SEÇÃO II  
Da Ordem do Dia**

Art. 156. A primeira parte da sessão está destinada à Ordem do Dia.

Art. 157. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte seqüência:

I - matéria urgente de iniciativa do Presidente da República, com prazo de tramitação esgotado (Const. art. 64, § 2º);

II - matéria em regime de urgência do art. 336, a;

III - matéria preferencial constante do art. 172, inciso II, segundo os prazos ali previstos;

IV - matéria em regime de urgência do art. 336, b;

V - matéria em regime de urgência do art. 336, c;

VI - matéria em tramitação normal.

§ 1º Nos grupos constantes dos incisos anteriores terão precedência:

a) as matérias de votação em curso sobre as de votação não iniciada;

b) as de votação sobre as de discussão em curso;

c) as de discussão em curso sobre as de discussão não iniciada.

§ 2º Nos grupos das matérias em regime de urgência, obedecido o disposto no parágrafo anterior, a precedência será definida pela maior antigüidade da urgência.

§ 3º Nos grupos dos incisos III e VI, obedecido o disposto no § 1º deste artigo, observar-se-á a seguinte seqüência:

a) as redações finais:

1) de proposições da Câmara;

2) de proposições do Senado;

b) as proposições da Câmara;

1) as em turno suplementar;

2) as em turno único;

c) as proposições do Senado;

1) as em turno suplementar;

2) as em turno único.

§ 4º Na seqüência constante do parágrafo anterior serão observadas as seguintes normas:

a) nas proposições da Câmara, os projetos de lei precederão os de decreto legislativo;

b) nas proposições do Senado, a ordem de classificação será:

1) projeto de lei;

2) projetos de decreto legislativo;

3) projetos de resolução;

4) pareceres;

5) requerimentos.

§ 5º Obedecido o disposto nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo, a precedência

será definida pela maior antigüidade no Senado.

§ 6º Os projetos de código serão incluídos com exclusividade em Ordem do Dia.

Art. 158. Os projetos regulando a mesma matéria (art. 258), figurarão na ordem do Dia em série, iniciada pela proposição preferida pela comissão competente de maneira que a decisão do Plenário sobre esta prejulgue as demais.

Art. 159. Os pareceres sobre escólia de autoridades (art. 383), serão incluídos, em série, no final da Ordem do Dia.

Art. 160. Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com precedência sobre as outras dos grupos a que pertencem.

Art. 161. Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições de nela figurar (art. 165).

Parágrafo único. Nenhuma matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia sem que tenha sido efetivamente publicada no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, no mínimo, com dez dias de antecedência.

Art. 162. Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão matérias em votação das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras.

Parágrafo único. O princípio estabelecido neste artigo aplica-se ainda às matérias que tenham sua discussão encerrada nas sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras.

Art. 163. Somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia, para deliberação do plenário, em cada sessão legislativa, as proposições protocoladas junto à Secretaria - Geral da Mesa até a data de 30 de novembro.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do disposto neste artigo, as matérias da competência privativa do Senado Federal relacionadas no art. 52 da Constituição e, em casos excepcionais, até três matérias, por decisão da Presidência e consenso das lideranças.

Art. 164. A Ordem do Dia está anunciada ao término da sessão anterior, publicada no Diário do Congresso Nacional e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

§ 1º Não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão de cada sessão legislativa.

§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia deverão constar:

a) os projetos em fase de recebimento de emendas perante a Mesa ou comissão;

b) os projetos em fase de apresen-

tação do recurso a que se refere o § 4º do art. 91;

c) as proposições que deverão figurar em Ordem do Dia nas três sessões ordinárias seguintes.

§ 3º Nos dados referidos no parágrafo anterior haverá indicação expressa dos prazos, número de dias transcorridos e, no caso da alínea a, da comissão que deverá receber as emendas.

Art. 165. A matéria dependente de exame das comissões só será incluída em Ordem do Dia depois de emitidos os pareceres, lidos na Hora do Expediente, publicados no Diário do Congresso Nacional e distribuídos em avulso, observado, salvo o disposto no art. 281, o interstício regimental (art. 280).

Art. 166. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I – por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;

II – por ato do Presidente, quando se tratar:

a) de projeto tendente à abertura de crédito solicitado pelo Poder Executivo, se faltarem oito dias, ou menos, para o término da sessão legislativa,

b) de projeto de lei anua ou que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se faltarem dez dias, ou menos, para o término de sua vigência ou da sessão legislativa, quando o fato deva ocorrer em período de recesso do Congresso ou nos dez dias que se seguirem à instalação da sessão legislativa subsequente,

c) de projeto de decreto legislativo referente a tratado, convênio ou acordo internacional, se faltarem dez dias, ou menos, para o término do prazo no qual o Brasil deva manifestar-se sobre o ato em apreço;

d) de projetos com prazos, se faltarem dez dias para o seu término.

Parágrafo único. Nas hipóteses das alíneas c e d do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, b.

Art. 167. Nenhum projeto poderá ficar sobre a Mesa por mais de um mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.

Art. 168. Em casos excepcionais, assim considerados pela Mesa, e nos sessenta dias que precederem as eleições gerais, poderão ser dispensados,

ouvidas as lideranças partidárias, os períodos correspondentes à Ordem do Dia ou à Hora do Expediente.

Art. 169. A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

a) para posse de Senador;

b) para leitura de mensagem, ofício ou documento sobre matéria urgente;

c) para pedido de urgência nos casos do art. 336, a;

d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia;

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avisos e para sanar falhas de instrução;

f) para constituição de série, em caso de votação secreta;

g) nos casos previstos no art. 304.

Art. 170. Esgotada a Ordem do Dia, o tempo que restar para o término da sessão será destinado à leitura do expediente, aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 17 e ao uso da palavra pelas lideranças partidárias.

### SEÇÃO III

#### Da Hora do Expediente

Art. 171. A segunda parte da sessão será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 17.

§ 1º Constituem matéria da Hora do Expediente:

a) a apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimento não relacionado com as proposições constantes da Ordem do Dia;

b) as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores;

c) os pedidos de licença dos Senadores;

d) os ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos.

§ 2º O expediente será lido pelo 1º Secretário, na íntegra ou em resumo, a juízo do Presidente, ressalvado a qualquer Senador o direito de requerer a leitura integral.

Art. 172. Não será lido, nem constituirá objeto de comunicação, em sessão pública, documento de caráter sigiloso, observando-se, quanto ao expediente dessa natureza, as seguintes normas:

a) se houver sido remetido ao Senado, a requerimento de Senador, ainda que em cumprimento à manifestação do Plenário, o Presidente da Mesa devere dará conhecimento, em particular, ao requerente;

b) se a solicitação houver sido formulada por comissão, ao Presidente desta será encaminhado em sobrecar-

ta fechada e rubricada pelo Presidente da Mesa;

c) se o documento se destinar a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, transitará em sobrecarta fechada, rubricada pelo Presidente da Mesa e pelos presidentes das comissões que dele tomarem conhecimento, feita na capa do processo a devida anotação.

Art. 173. O tempo que se seguir à leitura do expediente será destinado aos oradores da Hora do Expediente, podendo cada um dos inscritos usar da palavra pelo prazo máximo de vinte minutos.

§ 1º A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para atendimento do disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Se algum Senador, antes do término da Hora do Expediente, solicitar à Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, expiação pessoal ou para justificar proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, somente poderão usar da palavra três Senadores, dividindo a Mesa, igualmente, entre os inscritos, o tempo da prorrogação.

§ 4º As inscrições que não puderem ser atendidas em virtude do levantamento ou da não realização da sessão, comemoração especial, ou em virtude de esgotamento do tempo destinado à sessão, transferir-se-ão para a sessão ordinária seguinte e as desta para a subsequente.

Art. 174. Na Hora do Expediente, só poderão ser objeto de deliberação requerimentos que não dependam de parecer das comissões, que não digam respeito a proposições constantes da Ordem do Dia ou os que o Regimento não determine sejam submetidos em outra fase da sessão.

Art. 175. O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente poderá ser dedicado a comemoração especial, em virtude de deliberação do Senado, obedecido, no que couber, o disposto no art. 199, observadas as seguintes normas:

a) haverá inscrições especiais para a comemoração;

b) o período da Hora do Expediente será automaticamente prorrogado, se ainda houver oradores para a comemoração;

c) se o tempo normal da Hora do Expediente não for consumido pela comemoração, serão atendidos os inscritos na forma do disposto no art. 17.

Art. 176. Terminados os discursos da Hora do Expediente, serão lidos os documentos que ainda existirem sobre a Mesa.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese o Presidente poderá prorrogar a sessão pelo tempo necessário à leitura do expediente.

Art. 188. Em sessão extraordinária, os oradores inscritos só poderão fazer uso da palavra após a conclusão da Ordem do Dia."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A experiência parlamentar revela que o Regimento Interno da Casa está a exigir algumas modificações não só com o propósito de agilizar o processamento das matérias em curso de tramitação mas também para assegurar maior presença de parlamentares às sessões ordinárias e extraordinárias. Ademais, parece-nos necessário introduzir algumas alterações redacionais com o objetivo de dar maior transparência ao trato de assuntos que relevam da economia interna.

Em primeiro lugar, sugerimos que o art. 12 passe a ter dois parágrafos para explicitar, respectivamente, os cargos executivos que legitimam a opção pelos vencimentos do mandato e, também, que as verbas pagas a título de compensação de despesas com transporte devem ser utilizadas, de forma exclusiva, para custear os deslocamentos de ida e volta ao Estado de origem do representante. Prevê-se, ainda, que a infringência desta última previsão regimental constitui falta de decoro parlamentar, sujeitando portanto o Senador às sanções cabíveis.

No particular das viagens ao exterior, duas medidas nos parecem oportunas para evitar abusos e exageros. Primeiramente, quando se tratar de missão a convite de governo estrangeiro, a autorização só poderá ser concedida durante os períodos de recesso parlamentar. Considerando que estes afastamentos, em princípio, não se revestem de necessidade urgente ou de interesse público interno, julgamos mais apropriado remetê-los para uma fase do ano onde a ausência não prejudicará o fluxo regular dos trabalhos da Casa. Em segundo lugar, sendo o deslocamento custeado pelo Tesouro Nacional, exige-se a prévia publicação do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Diário do Congresso Nacional a fim de que se torne efetiva a permissão (art. 40, §§ 5º e 6º).

Em relação ao quorum mínimo para a abertura da sessão, propomos que ele seja aumentado de "um vigésimo da composição do Senado" para "pelo menos a maioria absoluta da composição" da Casa (art. 155). Justi-

fica-se a inovação por duas razões básicas. Antes de tudo, porque a realização dos trabalhos de plenário, pela sua importância e relevância, exige o comparecimento expressivo dos titulares de mandato eletivo. Além disso, como se verá a seguir, entendemos necessário inverter a ordem das atividades, dando início à sessão com a imediata discussão e votação das matérias em pauta. Coerentemente com tal postura, percebe-nos imprescindível impor a presença de um número de senadores que torne possível deliberar sobre qualquer assunto sujeito à apreciação da Casa.

Finalmente, propomos a inversão das atuais Seções II e III do Capítulo II do Título VII do Regimento Interno de sorte a que a Ordem do Dia passe a preceder à Hora do Expediente. Como é do conhecimento geral, naquela fase da sessão discutem-se e votam-se as proposições enquanto que, nesta última, o tempo é destinado à leitura do expediente e aos pronunciamentos dos oradores inscritos.

Do nosso ponto de vista, a missão mais importante das Casas Legislativas é produzir as normas jurídicas necessárias à tutela do relacionamento entre os indivíduos e entre estes e o Estado. Assim sendo, esta atividade deve preceder qualquer outra, notadamente aquela cujo escopo é mais retórico e de mera afirmação de posições políticas. Con quanto não se possa nem deva menosprezar este último aspecto da função parlamentar, entendemos inquestionável a prioridade a ser atribuída à primeira.

É notório que, ao longo dos últimos tempos, as pautas, tanto da Câmara dos Deputados como do Senado Federal, têm estado congestionadas com inúmeras matérias que não chegam a ser votadas por diversas razões, inclusive falta de quorum. Tal estado de coisas, além de ferir o interesse público, causa profundo constrangimento e desgaste institucional para o Parlamento. Nada justifica a perpetuação de tamanha anomalia que, sem dúvida, tem entre as suas causas a atual ordem de realização dos trabalhos de Plenário.

Submetemos esta proposição à análise dos ilustres pares na certeza de que contribuirá sobremaneira para o aperfeiçoamento não só da atividade legislativa mas também para o próprio regime democrático na medida em que propiciará a agilização das decisões.

Saiu das Sessões, 26 de fevereiro de 1991.  
- Gerson Camata.

#### O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli)

- O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, de acordo com o art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Findo esse prazo, será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

#### O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli)

- Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa Srs. Senadores. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

- 1 -

#### MENSAGEM N° 15, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Mensagem n° 15, de 1991 (n° 29/91, na origem), relativa a pleito da República Federativa do Brasil para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de até trezentos e dez milhões de dólares, ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao Senador Hugo Napoleão o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

#### O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI)

Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o item 1 da pauta corresponde exatamente à Mensagem n° 15, através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, nos termos da legislação em vigor, pedido de empréstimo no valor de 310 milhões de dólares, ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Bird - Banco Mundial. Tal empréstimo objetiva estabelecer a recuperação das novas rodovias, num programa a ser executado sob a coordenação do Ministério da Infra-Estrutura, juntamente com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Geipot.

Nos termos da mensagem, o referido empréstimo, conforme já o disse e salientei, que tem como credor o Bird - Banco Mundial, cujo valor já foi mencionado, estabelece juros calculados em 5% acima do custo de captação dos recursos nos últimos seis meses por parte da referida instituição, vencíveis semestralmente nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Outra das condições do mencionado empréstimo é a que se refere à amortização que se deverá dar em vinte prestações semestrais, no valor de quinze milhões e quinhentos mil dólares, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 1996 e a última em 15 de outubro do ano de 2005. Como se vê, há um prazo de carência bastante razoável no referido projeto.

Está estabelecida a comissão de compromisso de 0,75% ao ano sobre os saldos do empréstimo, saldos não desembolsados, pagáveis juntamente com os juros pactuados, e o desembolso deverá se dar até o dia 31 de dezembro de 1995.

O processo está em ordem, de acordo com a legislação em vigor, e com as informações exigidas no § 3º da Resolução n° 96, de 1989, alterada pela de n° 45, de 1990.

Gostaria apenas de acrescentar que todos nós, sobretudo políticos, de uma maneira ou de outra, quer em campanhas eleito-

rais, quer nas andanças em nossos estados, sabemos a situação em que se encontram as rodovias brasileiras, não obstante os esforços para a sua recuperação, inclusive através do programa SOS-Rodovias. Sabemos como estão as estradas em nosso País e o quanto precisam de urgente e imediata recuperação, não só para facilitar o trânsito, o tráfego, o fluxo de mercadorias, de passageiros, permitindo que a riqueza continue a se propagar pelo nosso Brasil além de formar o encontro entre as diversas regiões do País.

Por essas razões, Sr. Presidente, sou de parecer que a presente mensagem deva ser aprovada, nos termos do projeto de resolução que segue as normas e os moldes regulamentares que ora encaminho à Mesa.

**EIS, NA ÍNTegra, O PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS:**

De Plenário, sobre a Mensagem nº 15, de 1991 (Mensagem nº 29, de 1991, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal proposta no sentido de que seja autorizada a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Relator:

Com a Mensagem nº 15, de 1991, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal proposta no sentido de que seja autorizada a República Federativa do Brasil a celebrar, com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), operação de crédito externo no valor de US\$ 310,000,000.00 (trezentos e dez milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Reabilitação de Rodovias, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEI-POT).

A operação realizar-se-á sob as seguintes condições:

a) Credor: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial);

b) Valor: US\$ 310,000,000.00 (trezentos e dez milhões de dólares norte-americanos);

c) Juros: calculados à taxa de 0,5% a.a. acima do custo de captação de recursos pelo banco, apurado no semestre anterior aos respectivos pagamentos, a serem efetivados semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

d) Amortização: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor de US\$ 15,500,000.00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-4-96 e a última em 15-10-2005;

ze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-4-96 e a última em 15-10-2005;

e) Comissão de Compromisso: 0,75% a.a. sobre os saldos do empréstimo não desembolsados, exigíveis semestralmente, juntamente com os juros;

f) Desembolsos: poderão ser efetuados até 31-12-95.

O pedido está instruído com os documentos e as informações exigidas no § 3º da Resolução nº 96/89, alterado pela Resolução nº 45, de 19-10-90, do Senado Federal.

Nestas condições, opinamos no sentido de ser autorizada a operação em epígrafe, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 4, DE 1991**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, na forma do art. 4º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 45, de 19 de outubro de 1990, autorizada a celebrar contrato de empréstimo externo no valor de US\$ 310,000,000.00 (trezentos e dez milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinados ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Reabilitação de Rodovias, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEI-POT).

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º deverá obedecer às seguintes condições:

a) Credor: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial);

b) Valor: US\$ 310,000,000.00 (trezentos e dez milhões de dólares norte-americanos);

c) Juros: calculados à taxa de 0,5% a.a. acima do custo de captação de recursos pelo banco, apurado no semestre anterior aos respectivos pagamentos, a serem efetivados semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

d) Amortização: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor de US\$ 15,500,000.00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-4-96 e a última em 15-10-2005;

e) Comissão de Compromisso: 0,75% a.a. sobre os saldos do empréstimo não desembolsados, exigíveis semestralmente juntamente com os juros;

f) Desembolsos: poderão ser efetuados até 31-12-95.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli)

– O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 4, de 1991, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli)

– Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER N° 8, DE 1991  
(Da Comissão Diretora)**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1991.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1991, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de fevereiro de 1991. – Carlos De'Carli, Presidente – Rachid Saldanha Derzi, Relator – Lucídio Portella – Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER N° 8, DE 1991**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1991.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1991**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 4º da Resolução nº

96, de 15 de dezembro de 1989, alterada pela Resolução nº 45, de 19 de dezembro de 1990, ambas do Senado Federal, autorizada a celebrar contrato de empréstimo externo no valor de US\$ 310,000,000.00 (trezentos e dez milhões de dólares americanos), com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinados ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento e Reabilitação de Rodovias, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPO).

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º deverá obedecer às seguintes condições:

a) Credor: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial);

b) Valor: US\$ 310,000,000.00 (trezentos e dez milhões de dólares norte-americanos);

c) Juros: calculados à taxa de 0,5% a.a. acima do custo de captação de recursos pelo banco, apurado no semestre anterior aos respectivos pagamentos, a serem efetivados semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

d) Amortização: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor de US\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15-4-96 e a última em 15-10-2005;

e) Comissão de Compromisso: 0,75% a.a. sobre os saldos do empréstimo não desembolsados, exigíveis semestralmente juntamente com os juros;

f) Desembolsos: poderão ser efetuados até 31-12-95.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli)

- Item 2:

OFÍCIO N° S/4, DE 1991

(Em regime de urgência,  
nos termos do art. 336, c,  
do Regimento Interno)

Ofício nº S/4, de 1991 (nº 17/SFG/91,  
na origem), relativo a pleito da Prefeitura  
Municipal de São Paulo (SP) pa-

ra que possa proceder emissão de Bônus do Tesouro do Município de São Paulo – Série Especial, em montante equivalente a seis bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador Eduardo Suplicy o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT – SP. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Secretário das Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) solicita, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização desta Casa Legislativa para:

I – proceder à emissão de Bônus do Tesouro do Município de São Paulo – Série Especial no valor equivalente a Cr\$ 6.977.578.822,00 (seis bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), em substituição a Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo vencidas – e resgatadas – em 1990, e a vencer em março do corrente exercício; e

II – proceder à rolagem e registro de 9.341.076 (nove milhões, trezentos e quarenta e um mil e setenta e seis) Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, equivalente a Cr\$ 3.422.453.537,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros) em janeiro de 1990, vencíveis no primeiro semestre de 1991.

O pedido está instruído com certidões que comprovam estar a Prefeitura Municipal de São Paulo em dia junto ao PIS/Pasep e Finsocial; ao INSS e ao FGTS.

As operações foram autorizadas pelas Leis Municipais nº 7.945, de 29-10-78; de 25-12-85, e Decretos nºs 27.630, de 26.01.89 e 29.504, de 31-01-91.

O Banco Central do Brasil, através dos Ofícios Dipon/Gabin-91/017, e Presi/Supar-91/00368, prôunciou-se sobre os pedidos.

A realização das operações, conforme se verifica das informações prestadas pelo Banco Central do Brasil, não importará desobediência aos limites fixados na Resolução nº 58/90, do Senado Federal.

O parecer do Banco Central não é conclusivo quanto aos reflexos da realização das operações sobre as finanças do Município de São Paulo, o que não está de acordo com a exigência contida no art. 8º, § 1º, "d", da Resolução nº 58/90, acima mencionada.

A dívida mobiliária da Prefeitura de São Paulo, como o reconhece o próprio Banco Central, tem perfil bastante favorável, consideradas as condições econômico-financeiras do País, posto que concentrada em papéis de médio e longo prazos.

A substituição a que se refere o item I deste parecer obedece ao estipulado na Lei nº 8.024, de 12-04-90.

A rolagem pretendida, por outro lado, também não implicará, obviamente, elevação da dívida municipal.

Assim, somos pela concessão da autorização solicitada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 5, DE 1991**

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado Bônus do Tesouro do Município de São Paulo – Série Especial-BTM/SPE e Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – BTM-SP.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a emitir 5.122.436.767 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo – Série Especial – BTM/SP-E, destinados à substituição de 52.291.483 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP.

Parágrafo único. A emissão dos Títulos de que trata este artigo obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.097 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

**Vencimento Quantidade**  
01-03-91 9.341.077

Art. 2º É a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP – destinadas ao giro de 9.341.077 LFTM-SP vencíveis em março de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.097 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

**Vencimento Quantidade**  
01-03-91 9.341.077

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

**Colocação Vencimento Título Data-Base**  
01-03-91 01-03-94 691097 01-03-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 454, de 20-09-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 10.020, de 23-12-85 e Decreto nº 27.630, de 26-01-89

Art. 3º As autorizações de que trata esta resolução deverão ser exercidas até o dia 1º de março de 1991.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

Sala das Sessões, em , Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 5, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, série especial, BTM/SPE e Letras Financeiras do Tesouro Municipal de São Paulo (LFTM/SP).

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER N° 9, DE 1991**  
Da Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1991.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1991, que autoriza à Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP).

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de fevereiro de 1991. Carlos De'Carli, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras.

**ANEXO AO PARECER**  
Nº 9, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1991**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a emitir e colocar no mercado Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — Série Especial (BTM/SPE) e Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, autorizada a emitir 5.122.436.767 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — Série Especial (BTM/SPE), destinados à substituição de 52.291.483 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP).

Parágrafo único. A emissão dos títulos de que trata este artigo obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.097 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento Quantidade

01-03-91 9.341.077

Art. 2º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 1990, do Senado Federal, autorizada a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinadas ao giro de 9.341.077 (LFTM-SP), vencíveis em março de 1991.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos Títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância das seguintes condições básicas:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.097 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento Quantidade

01-03-91 9.341.077

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação Vencimento Título Data-Base  
01-03-91 01-03-94 691097 01-03-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 454, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Leis Municipais nºs 7.945, de 29 de outubro de 1978 e 10.020, de 25 de dezembro de 1985, e Decretos Municipais nºs 27.630, de 26 de janeiro de 1989 e 29.504, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 3º As autorizações de que trata esta resolução deverão ser exercidas até o dia 1º de março de 1991.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli)

— Em discussão à redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli)

— Item 3:

Votação, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982 (nº 8.595/86, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona, tendo

PARECER sob nº 465, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário quanto ao mérito.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação da emenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à sanção na forma da redação final originária do Senado.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

**AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 83, DE 1982**

(Nº 8.595/86 na Casa de origem)

Dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona.

**EMENDA**

Acrescente-se ao § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a que se refere o art. 1º do projeto, in fine, após "vistoria judicial", a expressão: "facultando-lhe a determinação de inspeção".

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli)

— Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1989

— Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas sobre a entrega aos estados e municípios dos recursos previstos no art. 161, inciso II, da Constituição Federal, especialmente sobre os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, Fundo de Participação dos Municípios e Fundo para Programas de Financiamento ao Setor Produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tendo

PARECER, sob nº 426, de 1990, da Comissão

– de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto com as Emendas nºs 1 a 3-CAE que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 25,  
DE 1991**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea "c" do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1989-Complementar, a fim de ser feita na sessão de 28 de março de 1991.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991. – Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) – Aprovado o requerimento a matéria volta à Ordem do Dia na data prefixada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) – Item 5:

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990 (nº 5.429/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em plenário, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e contrário à emenda oferecida em plenário.

O projeto foi aprovado em sessão de 17 de dezembro passado, tendo a votação da Emenda nº 3, oferecida em plenário, adiada por falta de quorum.

A Presidência esclarece ao plenário que ao projeto foram apresentadas duas outras emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo regimental. Todavia, quando da apreciação da matéria em plenário, tais emendas não foram objeto de parecer. Como a matéria já se encontra em fase de votação das emendas, a Presidência submeterá à deliberação do plenário, juntamente com a Emenda nº 3, já instruída com parecer, as Emendas de nºs 1 e 2, oferecidas perante a Comissão.

Passa-se à

Votação da Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Nelson Carneiro, que dá ao parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990, a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Embratur tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro."

Em votação a Emenda nº 1.

**O Sr. Affonso Camargo** – Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) – Com a palavra o Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB – PR) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este assunto foi amplamente debatido no final da última legislatura e a posição do meu partido é favorável à transferência da sede da Embratur para Brasília. Por motivos óbvios, sabemos que os órgãos federais devem ter sede na Capital Federal, senão eu e o Senador José Richa, que está aqui ao meu lado, poderíamos, com toda a tranquilidade, também, solicitar que a sede da Embratur passasse para a Foz do Iguaçu, que também é um polo turístico importante do País.

Entendo a posição do Senador Nelson Carneiro, defendendo a permanência da Embratur no Rio de Janeiro, mas acredito que em termos nacionais, em termos da lógica, em termos do bom senso devemos nos posicionar contrariamente a essa emenda e aprovar o projeto como veio do Poder Executivo, transferindo a sede para Brasília.

Esta é a posição do meu partido, votando "não" à Emenda nº 3.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda do Senador Nelson Carneiro queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) – Passa-se à:

Votação da Emenda nº 2, apresentada pelo Senador Francisco Rollemberg, que dá ao art. 16, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1990, a seguinte redação:

"Art. 16. Revogam-se os arts. 4º, 5º e seus §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10, do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, o § 2º do art. 11, do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, o § 2º do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o § 2º do art. 25 da lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e demais disposições em contrário."

Em votação a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De' Carli) – Em votação a Emenda nº 3, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto enviado à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 111, DE 1990

(Nº 5.429/90, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, autarquia especial, criada nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, passa a denominar-se Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

Parágrafo único. A Embratur tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A Embratur tem por finalidade formular, coordenar, executar e fazer executar a Política Nacional de Turismo.

Art. 3º Compete à Embratur;

I – propor ao Governo Federal normas e medidas necessárias à execução da Política Nacional de Turismo e executar as decisões que, para esse fim, lhe sejam recomendadas;

II – estimular as iniciativas públicas e privadas, tendentes a desenvolver o turismo interno e o do exterior para o Brasil;

III – promover e divulgar o turismo nacional, no País e no exterior, de modo a ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos, o território brasileiro;

IV – analisar o mercado turístico e planejar o seu desenvolvimento, definindo as áreas, empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e incentivadas;

V – fomentar e financiar, direta ou indiretamente, as iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria de turismo, controlando e coordenando a execução de projetos considerados como de interesse para a indústria do turismo;

VI – estimular e fomentar a ampliação, diversificação, reforma e melhoria da qualidade da infra-estrutura turística nacional;

VII – definir critérios, analisar, aprovar e acompanhar os projetos de empreendimentos turísticos que sejam financiados ou incentivados pelo estado;

VIII – inventariar, hierarquizar e ordenar o uso e a ocupação de áreas e locais de interesse turístico e estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico, com vistas à sua preservação, de acordo com a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977;

IX – estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia social e cultural dos locais turísticos e das populações afetadas pelo seu desenvolvimento, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

X – cadastrar as empresas, classificar os empreendimentos dedicados às atividades turísticas e exercer função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente;

XI – promover, junto às autoridades competentes, os atos e medidas necessários ao desenvolvimento das atividades turísticas, à melhoria ou ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos aos turistas e à facilitação do deslocamento de pessoas no território nacional, com finalidade turística;

XII – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações e entidades públicas ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais, para a realização dos seus objetivos;

XIII – realizar serviços de consultoria de promoção destinados ao fomento da atividade turística;

XIV – patrocinar eventos turísticos;

XV – conceder prêmios e outros incentivos ao turismo;

XVI – participar de entidades nacionais e internacionais de turismo.

§ 1º São transferidos para a Embratur o acervo documental, as atribuições e competências do extinto Conselho Nacional de Turismo – CNTur.

§ 2º A liberdade do exercício e a exploração de atividades e serviços turísticos, nos termos do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, não excluem a sua fiscalização nem a obrigatoriedade de prestar as informações necessárias à organização do cadastro a que se refere o inciso X deste artigo.

§ 3º Os convênios celebrados com órgãos da Administração Pública poderão dispor sobre a transferência de atribuições para o exercício de atividades relacionadas às finalidades da Embratur, em especial as funções de fiscalização e arrecadação de suas receitas.

Art. 4º A Embratur será administrada por um Presidente e três Diretores, nomeados, respectivamente, pelo Presidente da República e pelo Secretário do Desenvolvimento Regional e demissíveis ad nutum.

Art. 5º O provimento de cargos ou empregos do Quadro Permanente do Pessoal da Embratur será feito mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O Presidente da República, à vista de proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional, poderá autorizar a contratação de profissionais especializados para atender necessidade temporária de excepcional interesse para os serviços da Autarquia.

§ 2º A proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional justificará a necessidade da contratação, indicará o número dos profissionais a serem contratados, os critérios de escolha, o prazo de duração dos contratos, que não será superior a doze meses, o montante das despesas e a disponibilidade de recursos.

Art. 6º Constituem recursos da Embratur, I – dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União;

II – receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;

III – rendas de bens patrimoniais ou o

produto da sua alienação na forma da legislação pertinente;

IV – empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições, doações;

V – transferências de outros órgãos da Administração Pública Federal;

VI – resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação pertinente;

VII – remuneração de serviços provenientes de financiamentos;

VIII – produto de multas decorrentes do exercício da fiscalização;

IX – outras receitas eventuais.

Art. 7º São extensivos à Embratur, os privilégios processuais da Fazenda Pública, em especial os relativos à cobrança dos seus créditos, custas, prazos, prescrição e decadência.

§ 1º As importâncias devidas à Embratur, a qualquer título, inclusive penalidades, não pagas nos prazos estabelecidos, serão atualizadas na data do efetivo pagamento de acordo com o índice da variação do BTN Fiscal e cobrados com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

b) multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido feito;

c) encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, que será reduzido para dez por cento, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 2º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 3º Os débitos com a Embratur, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa pelo valor expresso em Bônus do Tesouro Nacional – BTN ou BTN Fiscal.

§ 4º em casos excepcionais, observados os critérios fixados na legislação tributária, poderá o Presidente da Embratur autorizar o parcelamento de débitos.

Art. 8º O inciso II do art. 5º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

II – multa e valor equivalente a até três mil e oitenta e cinco Bônus do Tesouro Nacional – BTN;

Art. 9º O inciso I do art. 24, da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. ....

I – multa de valor equivalente a até seis mil cento e setenta Bônus do Tesouro Nacional – BTN;

....."

Art. 10. O caput do art. 16 do Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O funcionamento e as operações do Fungetur "observaram" os seguintes princípios:

Art. 11. Os salários dos servidores da EMBRATUR serão reajustados nas mesmas épocas e condições dos reajustamentos concedidos aos servidores públicos.

Art. 12. Os atuais Presidentes e Diretores da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR ficarão investidos, na data da publicação desta lei, em iguais cargos da autarquia.

Art. 13. Fica ratificado o Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, criado pelo Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, nos termos do disposto no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 14. O Regimento Interno da Embratur, aprovado pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, disporá sobre a organização e o funcionamento da autarquia, bem como sobre a competência e as atribuições do presidente e dos diretores e de suas substituições nos casos de vacância, ausências ou impedimento.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se o Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, o § 2º do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, o § 2º do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o § 2º do art. 25 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 24, lido no Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência designará oportunamente data para a realização da sessão especial.

Diz o referido requerimento, na íntegra:

"Requeremos na forma do art. 199, do Regimento Interno, a realização de sessão especial, em data a ser designada, destinada a comemorar o centenário de instalação do Supremo Tribunal Federal, ocorrido em 28 de fevereiro de 1891.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1991."

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar o início desta legislatura para

retornar a uma assunto pelo qual levanto a questão de ordem nesse sentido. O nosso Regimento determina que o Expediente tenha a duração de uma hora, e que a Ordem do Dia se iniciará imediatamente após o encerramento do Expediente, portanto, uma hora após o início da sessão. Há muito tempo venho-me batendo para termos um horário certo para o início da Ordem do Dia e, se V. Ex<sup>a</sup> se recorda, na hora em que deveria iniciar-se a Ordem do Dia o plenário estava repleto. Como a Ordem do Dia só foi iniciada às 16 horas e 45 minutos, o plenário não tinha mais número para votar o projeto de lei complementar, caso ele tivesse entrado em votação. Minha solicitação é que aproveitemos este início de legislatura para que possamos fazer cumprir o Regimento, rigorosamente; fazer com que a Presidência da Casa, exercida por qualquer membro da Comissão Diretora, faça iniciar a Ordem do Dia no horário previsto no Regimento. Esta é a questão de ordem que levanto e, mais que isso, é um pedido que faço à Mesa para que se estabeleça um horário para o início da Ordem do Dia em todas as nossas sessões ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – A observação de V. Ex<sup>a</sup> é bem recebida pela Mesa. Para relembrar, iniciamos às 14 horas e 57 minutos, com um pequeno atraso, e esperamos, dentro das nossas possibilidades, de acordo com o art. 162 do Regimento Interno, manter, daqui para frente, dentro do possível o horário estabelecido por ele.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é possível que se encontre ainda, nesse horário, junto ao gabinete do Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, o Senador Mário Covas, acompanhado da Prefeita de Santos, Telma de Sousa, e inúmeros outros parlamentares juntamente com uma delegação de aproximadamente trinta líderes sindicais: trabalhadores portuários das mais diversas categorias, sejam os trabalhadores da administração, sejam os trabalhadores em guindastes, sejam os estivadores, todos aqueles que trabalham no porto de Santos.

Na manhã de hoje, esses mesmos parlamentares, a Prefeita Telma de Sousa e os dirigentes sindicais relacionadas às atividades do porto de Santos estiveram no gabinete do Ministro da Justiça dialogando com o Ministro Jarbas Passarinho, onde fizeram um apelo no sentido de que seja anulada a decisão de demitir mais de cinco mil trabalhadores da Companhia Docas do Estado de São Paulo. Esse é o teor do diálogo que neste instante está se travando no Ministério da Infra-Estrutura, onde o Ministro Ozires Silva está ouvindo o apelo dessa comissão.

É muito importante renovar aqui a aspiração, o apelo de todos aqueles que desejam que na Companhia Docas do Estado de São Paulo, uma empresa governamental, dê o exemplo o Governo Federal, não demitindo trabalhadores, porque se de um lado o Governo fez um apelo à Autolatina para que não demitisse mais de cinco mil trabalhadores, seria mais do que lógico e justo que também lá em Santos não houvesse demissão de mais de cinco mil trabalhadores pelo fato de terem os mesmos decidido realizar greve de vez que não lhes foi assegurado o direito de ajuste e de negociação coletiva que foi garantido em outros portos do País.

Sr. Presidente, toda a população de Santos, hoje, está atenta a esses encontros. As atividades dos mais diversos setores econômicos de Santos poderão ser amanhã paralisadas se não houver uma reorientação, uma mudança de decisão no sentido de se voltar atrás, através de uma negociação não se demitindo aqueles trabalhadores, porque eles afirmaram que estão dispostos a voltar ao trabalho, desde que não haja qualquer demissão, para que as negociações se dêem sem qualquer tipo de ameaça, como antes estavam temendo, a ponto de o Governo ter enviado para as proximidades do porto de Santos dois navios com fuzileiros navais, inclusive o Custódio de Mello, para eventual ação, o que seria extremamente grave. Os trabalhadores afirmaram que, de maneira alguma, estão ameaçando as instalações ou o patrimônio daquilo que constitui o seu ganha-pão, a sua fonte de trabalho e, portanto, de vida.

Era o que gostaria de deixar consignado, até porque, nesta tarde, o Senador Mário Covas ali se encontra e não pode aqui estar registrando esses fatos. Certamente o fará no dia de amanhã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Estão registradas as palavras de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL – SE) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 21 de fevereiro, o Superior Tribunal de Justiça órgão da mais elevada hierarquia do Poder Judiciário, perdeu dos seus quadros de ministros em atividade o seu ministro mais antigo, que já conta 28 anos de serviços prestados à magistratura.

Trata-se do Ministro Armando Leite Rollemberg, que deixa o cargo por completar 70 anos.

Foi nomeado para o antigo Tribunal Federal de Recursos em 1963.

Nascido em fevereiro de 1921, em Japaratinga, Estado de Sergipe, Armando Rollemberg formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Belo Horizonte, em 1943, tendo, antes de ingressar na magistratura, exercido vários cargos públicos e eletivos. Foi re-

lator do Projeto de Constituição do Estado, ocasião em que fomos colegas na Assembléia Legislativa de Sergipe, em 1947. Foi Deputado Federal por quatro mandatos consecutivos de 1955 a 1967, quando tivemos a oportunidade de também compor a bancada de Sergipe na Câmara dos Deputados, antes no Rio, depois em Brasília.

Armando Rollemberg presidiu o Tribunal Federal de Recursos no período de 1971 a 1973, valorizando, consideravelmente, a sua folha de serviços prestados ao País.

O Ministro Armando Leite Rollemberg se aposenta compulsoriamente, mas ainda com muita vitalidade. Deixa a magistratura com consciência do dever cumprido, pois sempre foi um servo dedicado da justiça, um juiz íntegro que honrou a toga, um político sensível aos interesses nacionais e do seu estado e, acima de tudo, um cidadão probo e dedicado aos interesses maiores do seu País e dos seus concidadãos.

Faço este registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores não somente para refletir que o veredito da compulsória tem mandado para casa servidores ainda em pleno vigor de sua produtividade mas, principalmente, para me congratular com o Ministro Armando Rollemberg pela sua saída incólume e invita o Supremo Tribunal de Justiça, onde sempre teve a que estima, o apreço e o respeito dos seus colegas, pela maneira correta com sempre se conduziu naquele Tribunal, onde deixou saudades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito obrigado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

**O SR. LAVOISIER MAIA** (PDT – RN) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### A CAMPANHA DA FRATERNIDADE

Na qualidade de membro do Partido Democrático Trabalhista (PDT), quero congratular-me a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil por ter escolhido o tema – Solidariedade na Dignidade do Trabalho – para a Campanha da Fraternidade deste ano.

Na realidade, nada mais oportuno do que a Nação brasileira fazer uma reflexão sobre este tema, na hora em que o povo sofre um dos maiores arrochos salariais da sua história.

Não resta dúvida que as relações de trabalho constituem uma realidade complexa, pois, envolvem aspectos sociais, econômicos e políticos. Por isso, a reflexão sobre este tema nos permite ir ao ponto nevrálgico de toda a problemática social brasileira.

Em nosso país, a evolução dos direitos do trabalhador tem sido bastante lenta. Abolimos a escravidão em 1888, mas somente em novembro de 1930, portanto, quase meio século depois, é que foi criado o Ministério do Trabalho.

Conforme a célebre frase de Getúlio Vargas, até a Revolução de 1930, a questão ope-

raria era uma questão de polícia; mas, a partir de então, tornou-se uma questão de política.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) só veio surgir em 1943, aprovada pelo Presidente Getúlio Vargas. Aqui é oportuno lembrar que, se é verdade que Getúlio Vargas demonstrou grande sensibilidade para a questão trabalhista, não podemos ouvidar que a conquista desta legislação resultou igualmente das lutas travadas, desde o início do século, pelas organizações sindicais.

É importante observar que a CLT ficou praticamente restrita às relações de trabalho no meio urbano. O trabalhador rural ficou à margem, desamparado das proteções legais, vivendo como um pária da nossa sociedade. A vida do trabalhador rural se resumia misto: nascer pobre, viver trabalhando duramente e morrer na miséria. Esta situação só começou a mudar nos anos 60, quando foi decretado o Estatuto do Trabalhador Rural, pela Lei nº 4.214, de 2 de março de 1964, baixada pelo presidente João Goulart. Não podemos esquecer que este estatuto foi o ponto culminante da mobilização dos trabalhadores rurais através das ligas campesinas e dos sindicatos rurais organizados pela Igreja Católica em todo o território nacional. Por conseguinte, somente 76 anos após a abolição da escravatura foi que os direitos trabalhistas chegaram ao meio rural brasileiro. O que existiu antes do Estatuto do Trabalhador Rural não passava de letra morta.

O texto-base da Campanha da Fraternidade mostra a todos as precárias condições de vida do trabalhador. O Brasil tem uma das piores distribuições de renda do mundo. O nosso País é lamentavelmente campeão de acidentes do trabalho. Milhões de trabalhadores não têm, sequer, carteira assinada. E o salário mínimo, um dos mais baixos do mundo, não dá para cobrir as despesas normais de um trabalhador e, muito menos, da sua família. É aqui onde está a raiz de todos os nossos problemas sociais: habitação, saúde, educação, alimentação, etc.

Para mudar esta situação só há um caminho: fazer amplas e profundas reformas econômicas e sociais para incorporar milhões de brasileiros ao sistema produtivo.

No Brasil de hoje, a construção da dignidade no trabalho significa a edificação de uma sociedade mais equilibrada, mais justa e, por conseguinte, mais fraterna. Isto implica necessariamente mais zelo dos trabalhadores para com a aplicação dos direitos já conquistados, bem como continuar lutando, através das suas entidades, por novas conquistas. Cabe ao empresariado nacional mais compreensão para com os seus trabalhadores. Ambos, trabalhadores e empresários, são conselheiros da riqueza nacional. Por isso, deve haver uma melhor participação dos trabalhadores nos frutos do trabalho. Este foi o caminho percorrido pelos países desenvolvidos para conseguirem a estabilidade econômica e política que possuem atualmente.

Parabéns à CNBB por ter escolhido este tema para uma reflexão coletiva. Somente a Igreja Católica, presente em todas as partes

do território brasileiro, poderá ter êxito numa ação pedagógica desta magnitude.

Sua credibilidade junto a amplos segmentos da nossa sociedade garante o êxito desta campanha. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que os privatistas de toda espécie reiteram suas teses, inclusive com relação à Previdência Social, é importante deixar na Casa o registro de experiências que já foram levadas a efeito, e que produziram consequências nefastas para trabalhadores, aposentados e pensionistas, como aconteceu no Chile.

Por isso, a leitura atenta do documento da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas sobre o assunto, pode se constituir numa contribuição importante para o debate.

Passo, pois, a ler a íntegra do documento e dos seus anexos:

#### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

São Paulo, 27 de novembro de 1990

#### I Privatização da Previdência Social

No sentido de alertar o povo, principalmente os trabalhadores da ativa, aposentados e pensionistas, sobre o engodo para iludir os trabalhadores com a transformação da Seguridade Social em Previdência Privada, apresentando como exemplo o modelo implantado em 1980, no Chile, através das Administradoras de Fundo de Pensão — AFP. Como a própria denominação determina, não se trata de Seguridade Social e sim, apenas, de fundos custeados somente pelos trabalhadores, para lhes proporcionar um "benefício" após os 65 anos para o homem e 60 para mulher, que no final não representa a tão almejada aposentadoria, após tantos anos de trabalho. Para a mulher, a discriminação é ainda maior, pois apesar de contribuírem com cotas iguais aos homens, recebem importâncias, que, por vezes, representam 50% do valor recebido pelo homem. Essa onda de privatização vem sendo levantada por autoridades, alguns senadores, deputados, o próprio Governo, através do Ministério do Trabalho e Previdência, contando com parte de nossa imprensa, não corresponde à verdade da situação existente no Chile, em relação a esse sistema imposto pela ditadura de Pinochet, onde os trabalhadores não tiveram sequer oportunidade de dar sua opinião. O que ocorre, em nosso País, sobre o problema da Seguridade Social e a onda de privatização, faz parte de uma campanha orquestrada, que fere os interesses e conquistas dos trabalhadores e da própria soberania, em todos os países da América Latina.

Na qualidade de 1º Vice-Presidente da Confederação Latino-americana de Jubilados e Pensionados, participei, com os demais

companheiros dos países do Cone-Sul, que fazem parte, além do Brasil, a Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia, de um seminário e conferência realizados em Santiago do Chile, de 13 a 18 deste mês. Portanto, a opinião que apresento é fruto de informações de todos esses países em relação ao assunto.

Antes de outras considerações, quero levar ao conhecimento de todos, resumidamente, trechos do documento apresentado pelos chilenos, nesse evento, que contou também com a presença da CUT (Central Unitária dos Trabalhadores Chile), várias personalidades, entre outras de dirigentes da Previdência Social do Chile e do Uruguai:

"O sistema da AFP é financiado exclusivamente pelos trabalhadores para que se beneficiem aqueles que o administram, e que têm a oportunidade de regular os benefícios conforme os lucros que querem obter, sem considerar o social, a justiça e a equidade de tratamento do homem e seu grupo familiar."

"Não somente os "benefícios" são inteiramente financiados pelos trabalhadores, como também sua manutenção e todas ostentações próprias de sistema comercial (propaganda, comissões e tudo o mais que permita criar um ambiente de fantasia, em que se submete a opinião pública do País."

"Os filiados da AFP alcançaram em julho/89, 3.338.423, dos quais somente 1.772.922 (53,10%) têm condições de recolher suas cotas. A massa assalariada do Chile é de 4.500 milhões de trabalhadores, o que significa que apenas 75% estão cobertos e, o restante, não tem direito às pensões nem saúde, sem considerar as mulheres, donas-de-casa, que tampouco são consideradas em regime de pensão."

"Em maio do ano de 1989, entre as 14 existentes nessa época, apenas 5 das Administradoras dos Fundos da Previdência (AFP), ligadas a grupos econômicos nacionais e estrangeiros, controlavam 82,8% dos recursos acumulados, que representavam algo mais de 4.355 milhões de dólares. Hoje existem 36 dessas Seguradoras, que disputam a poupança dos trabalhadores chilenos, isto é, daqueles que têm condições de pagar suas cotas."

"Essas administrações de fundos são controladas por consórcios internacionais, fundamentalmente norte-americanas."

Os trabalhadores chilenos da ativa e aposentados, lutam para a formação de uma Comissão de Estado, com a participação de trabalhadores e aposentados, para apresentar estudos de sistemas de segurança social, obedecendo os princípios da universalidade dos benefícios, que ampare a todos sem distinção: da integralidade, e solidária com a participação do Estado, dos patrões e trabalhadores.

Os argumentos usados para a privatização são sempre os referentes a "déficit crônico e crescente", "ineficiência administrativa" "fraudes" etc.

Estes fatos foram muitas e muitas vezes denunciados pelos trabalhadores da ativa e de aposentados em nosso País, provocando inclusive, a nosso pedido, Comissões de inquérito na Câmara Federal.

O que se faz necessário, no caso brasileiro, é que se leve à prática a Seguridade Social. Conforme determina a nossa Constituição, principalmente no que diz respeito à sua administração e fiscalização, com a participação, em igualdade de condições, de Governo, patrões, trabalhadores e aposentados.

Com a participação dos trabalhadores, seus maiores interessados, será possível uma luta contra a sonegação, as fraudes; e o Governo cumprindo com suas obrigações para com a Previdência, pagando as despesas da parte da administração e recolhendo à Caixa da Previdência, todo o dinheiro que arrecada através dos órgãos arrecadadores do Governo, e não usando o dinheiro para outras finalidades, a Seguridade Social cumprirá fielmente seu papel na sociedade brasileira.

Todos se lembram da época em que as Caixas de Previdência tinham atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e domiciliar, além de financiar a juros baixos, moradias, e outras ajudas financeiras, e possuir ainda, em várias partes do País, restaurantes populares, a preços baixos.

Tudo isso foi possível, porque os trabalhadores faziam parte das administrações da Previdência Social, que além de pagar os benefícios, construíram um grande patrimônio. Os problemas da Previdência, no Brasil surgiram, principalmente, após o regime militar instaurado em 1964, que tinha como objetivo desmoralizar a Previdência, e acabar com as conquistas sociais dos trabalhadores.

Anexo, documento do seminário.

**SEMINÁRIO SUBREGIONAL DE FORMACIÓN DE CUADROS DE CONDUCCIÓN DE CLAT-JUP CONFERENCIA SUBREGIONAL "SOLUCIONES ALTERNATIVAS A LA CRISIS DE LA SEGURIDAD Y PREVISIÓN SOCIAL"**

Santiago - 11, 18 de noviembre de 1990

La situación actual del sistema "Previsión Social de los países del Cono Sur, Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Paraguay y Uruguay, participantes del Seminario "Haydée del Carmen Ojeda Pacheco" de formación de Cuadros de Conducción CLAT-JUP, realizado en Santiago de Chile del 11 al 18 de noviembre de 1990, es la siguiente:

1º) el 60% de los jubilados y pensionados, más los montepíos de la subregión, cobram menos de un salario mínimo mensual;

2º) la pérdida del poder adquisitivo de la jubilación, en su gran mayoría, fué la 70% y sus valores actuales solo alcanzan a cubrir um 10 o 15% del valor de la canasta familiar;

3º) el inicio de este proceso de deterioro de las jubilaciones, comenzó com la instalación de gobiernos militares dictatoriales en todo el Cono Sur, los gobiernos de transición que les sucedieron, no han tenido voluntad ni capacidad para corregir este deterioro, que obliga a un gran porcentaje del sector, a disputar el mercado del trabajo, cayendo en el subempleo y la explotación;

4º) la malversación del patrimonio de la Seguridade Social, y el no cumplimiento de las obligaciones de los gobiernos para con la misma, lleva a la desmoralización de los beneficiarios y facilita la propaganda de los proyectos de privatización de los sistemas de Seguridade Social;

5º) procurando engañar a los asalariados, se pone como ejemplo la privatización de la Seguridade Social hecho en Chile donde comprobadamente ésto significó un retrocesso considerable en las conquistas logradas anteriormente;

6º) la sumisión de los gobiernos anteriores y los actuales, en diversos países, se prestó a las presiones de los grupos financieros internacionales, aplicando una política neo-liberal, la que, como sabemos, es nefasta para nuestros intereses y por ende para la Seguridade Social; no está en la privatización de la misma, sino en la administración y fiscalización que debe ser colegiada e integrada, en igualdad de condiciones, por patrões, trabalhadores, jubilados y el Estado. - Dado en Santiago de Chile a los doce ditas de noviembre de 1990. - Carlos Antonio López, Paraguay - Osvaldo Lorenço, Brasil - José P. Gianero, Paraguay - Selva Robalina Varela, Uruguay - Chile - Carlos R. Schwab, Argentina, José Solari Briones, Chile - Agustín Dias de la Quintana, Bolivia.

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO  
SOCIAL - IPROS  
SEMINÁRIO SUB-REGIONAL DE  
FORMAÇÃO DE QUADROS DE  
CONDUÇÃO DA CLAT-JUP  
CONFERÊNCIA SUB-REGIONAL  
"SOLUÇÕES ALTERNATIVAS  
À CRISE DA ASSISTÊNCIA  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL"**

Santiago do Chile, 11 a 18 de novembro  
de 1990

A situação atual do sistema de "Previdência Social" dos países do Cone-Sul, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, participantes do Seminário "Haydée del Carmen Ojeda Pacheco" de formação de Quadros de Condução CLAT-JUP, realizado em Santiago do Chile de 11 a 18 de novembro de 1990, é a seguinte:

1º) 60% dos aposentados e pensionistas, além dos favorecidos por montepíos da subregião, recebem menos de um salário mínimo mensal;

2º) a perda do poder adquisitivo da aposentadoria, em sua grande maioria, foi de 70% e seus valores atuais cobrem somente de 10% a 15% do valor da receita familiar;

3º) o início deste processo de deterioração das aposentadorias, começou com a instalação de governos militares ditatoriais em todo o Cone-Sul; os governos de transição, que sucederam a estes, não têm tido vontade nem capacidade para corrigir esta deterioração, o que obriga uma grande percentagem do setor a disputar o mercado de trabalho, caindo no subemprego e exploração;

4º) a má administração do patrimônio da Assistência Social e o não cumprimento das obrigações dos governos para com a mesma leva à desmoralização dos beneficiários e facilita a propaganda dos projetos de privatização dos sistemas de Assistência Social;

5º) procurando enganar os assalariados, coloca-se como exemplo a privatização da Assistência Social feita no Chile, onde isso significou um retrocesso considerável nas conquistas conseguidas anteriormente;

6º) a submissão dos governos anteriores e atuais, em diversos países, se prestou a pressões dos grupos financeiros internacionais e à aplicação de uma política neo liberal que, como sabemos, é nefasta para os nossos interesses e para a Assistência Social; não está na privatização da mesma, mas na administração e fiscalização que deve ser colegiada e integrada, em igualdade de condições, por patrões, trabalhadores, aposentados e pelo Estado.

Feito em Santiago do Chile, aos doze dias do mês de novembro de 1990.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli)**

– Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao projeto de Lei do Senado nº 125, de 1990, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que fixa diretrizes para conservação de energia e dá outras providências.

Ao projeto foi oferecida uma emenda.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a emenda apresentada:

**EMENDA OFERECIDA NOS  
TERMOS DO ART. 235, II, "C", DO  
REGIMENTO INTERNO AO PROJETO  
DE LEI DO SENADO N° 125, DE 1990**

**Nº 1**

**SUBSTITUTIVO**

Dispõe sobre a política nacional de conservação e uso racional de energia elétrica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE estabelecerá normas para conservação e uso racional de energia elétrica, assegurando as necessidades das concessionárias produtoras e contemplando, nas futuras instalações de geração de eletricidade, a conservação de energia em adição ou em substituição.

Art. 2º As concessionárias de serviços de eletricidade devem submeter, a cada 2

(dois) anos, juntamente com seu Plano Dece-  
nal de Expansão, um Plano de Conservação  
de Energia, contendo:

I – os objetivos específicos e quantificá-  
veis de conservação e gestão de carga;

II – descrição das opções de conservação,  
análises e processos usados para avaliar  
os métodos de conservação;

III – estimativa dos custos e dos benefícios  
das opções de conservação, avaliadas e  
selecionadas dentro de um contexto que con-  
temple um planejamento integrado de ofer-  
ta e demanda;

IV – a metodologia e as premissas utiliza-  
das nas previsões da demanda futura e na  
descrição dos vários recursos energéticos dis-  
poníveis;

V – o impacto econômico previsto nos  
programas de conservação, de utilização de  
fontes renováveis de energia, co-Geração e  
de outras melhorias na eficiência energética; e

VI – estudo comprobatório de que os pro-  
gramas representam os meios mais econô-  
micos de satisfazerem as necessidades de eletri-  
cidade.

Art. 3º A autorização para a construção  
de novas instalações ficará condicionada ao  
cumprimento do disposto no artigo anterior  
e à pré-avaliação do impacto ambiental por  
elas provocado.

Parágrafo único. O processo de autoriza-  
ção da expansão da oferta através da constru-  
ção de novas plantas de geração dar-se-á  
em audiência pública, após análise e parecer  
favorável do DNAEE.

Art. 4º As concessionárias de serviço pú-  
blico de energia elétrica ficam autorizadas  
a conceder financiamentos e incentivos finan-  
ceiros aos consumidores que utilizarem equipa-  
mentos e processos tecnológicos mais efici-  
entes em termos de conservação de energia.

Art. 5º Os investimentos decorrentes dos  
programas de estímulo à adoção de tecnolo-  
gias de uso final de energia mais eficientes  
serão considerados investimentos de capital,  
cuja depreciação far-se-á segundo a expecta-  
tiva de vida útil dos equipamentos objeto  
de cada programa.

Parágrafo único. Os investimentos aos  
quais se refere o caput deste artigo compo-  
rão a base dos ativos imobilizados em servi-  
ço, para efeito do cálculo da remuneração  
legal das concessionárias.

Art. 6º Se os investimentos em tecnologia  
de uso final de energia, constantes do Plano  
de Conservação de Energia a que se refere  
o art. 2º, acarretarem redução de receita  
em decorrência da redução das vendas físi-  
cas de energia elétrica no curto prazo, pode-  
rá o DNAEE autorizar, temporariamente, a  
concessionária a adotar um adicional na ta-  
xa de remuneração sobre os investimentos  
em uso racional, com base nas perdas de re-  
ceitas líquidas.

Art. 7º A Secretaria de Ciência e Técno-  
logia da Presidência da República (SCT) estab-  
lecerá normas sobre o nível máximo de  
consumo específico de energia ou de eficien-  
cia, com base nos indicadores técnicos perti-  
nentes, dos seguintes equipamentos elétricos,

produzidos ou comercializados no País: refrigera-  
dores, "freezers", condicionadores de ar  
de janela, motores até 100HP, reatores, lâm-  
padas incandescentes e fluorescentes e ou-  
tros, a critério da mesma SCT.

Parágrafo único. Caberá à Associação  
Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) defi-  
nir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias  
contados da data da publicação desta lei, os  
procedimentos para testes de determinação  
dos indicadores de nível de consumo especí-  
fico ou de eficiência para cada tipo e classe  
de equipamento, bem como o padrão amo-  
stral para testes de verificação e fiscalização  
dos valores.

Art. 8º A SCT credenciará entidades de  
reconhecida idoneidade e capacidade técnica  
para aferir, periodicamente, os níveis de  
consumo ou de eficiência dos equipamentos  
enquadrados nos Planos de Conservação de  
Energia.

Parágrafo único. As entidades públicas  
participantes dos planos acima mencionados  
poderão receber da SCT, quando necessário,  
recursos específicos para atender aos dispositi-  
vos desta lei.

Art. 9º Os fabricantes dos equipamentos  
enquadrados nos Planos de Conservação de  
Energia ficam obrigados a adotar as medidas  
necessárias para que estes alcancem, num  
prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da  
publicação desta lei, os níveis mínimos de  
consumo e eficiência constantes das normas  
estabelecidas pela SCT para cada classe de  
equipamentos.

Art. 10. A SCT divulgará, no prazo de 2  
(dois) anos, a contar da data da publicação  
dos valores de consumo e eficiência para ca-  
da classe de equipamentos, um Programa  
de Metas de Consumo e Eficiência, que deve-  
rá ser cumprido pelos fabricantes e importa-  
dores, no quinquênio seguinte ao término  
do prazo fixado no artigo anterior.

§ 1º Com intervalo máximo de 4 (quatro)  
anos, após a publicação do Programa de Me-  
tas mencionado no caput deste artigo, a SCT  
publicará novo programa para o quinquênio  
subsequente ao do programa anterior.

§ 2º As metas serão estabelecidas com  
base em valores técnicos e economicamente  
viáveis, tomado como parâmetro, para cada  
classe de equipamento, um consumidor médio.

§ 3º Uma meta será considerada econo-  
micamente viável quando sua implementação  
implicar na redução do Custo de Utilização.  
Durante a Vida de um equipamento, definido  
este com o custo total de aquisição e ope-  
ração do equipamento durante toda sua vi-  
da útil estabelecida pelo fabricante e confir-  
mada pela SCT.

§ 4º O Custo de Utilização Durante a  
Vida será calculado segundo critérios técni-  
cos definidos pela SCT.

Art. 11. A SCT promoverá, sistematica-  
mente, a verificação dos produtos em comer-  
cialização e, caso estejam em situação irregu-  
lar, notificará o fabricante ou importador, o  
qual, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá re-  
tirá-los do mercado, bem como dos estoques  
em poder dos vendedores.

Parágrafo único. Se, após o prazo fixado  
no caput deste artigo, forem encontrados  
no mercado produtos em situação irregular,  
seus fabricantes ou importadores ficarão sujei-  
tos ao pagamento de multa igual a 100%  
(cem por cento) do preço de venda para ca-  
da unidade em tal situação.

Art. 12. Os vendedores são obrigados,  
quando solicitados pela SCT ou seu represen-  
tante legal, a liberar os produtos para inspec-  
ção em laboratórios credenciados, responsa-  
bilizando-se o fabricante por sua reposição  
ao vendedor e pela retirada do produto do  
laboratório, após a realização dos testes de  
consumo ou eficiência.

Art. 13. O Poder Executivo regulamenta-  
rá esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a  
contar da data de sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em  
contrário.

#### Justificação

O ilustre Senador Teotônio Vilela Filho  
é o autor do Projeto de Lei do Senado nº  
125, de 1990, que fixa diretrizes para conser-  
vação de energia e dá outras providências.

Sem dúvida, trata-se de matéria de grande  
relevância na medida em que a energia  
condiciona a capacidade de crescimento do  
País.

A essa premissa devemos associar o fato  
de que o Brasil defronta-se com um proble-  
ma energético ainda não devidamente equa-  
cionado.

A nossa preocupação, nesse sentido, se  
agrava em decorrência de, não obstante dis-  
pormos de um dos maiores parques gerado-  
res de eletricidade do mundo, a sua amplia-  
ção, hoje, tornou-se quase inviável, em face  
do esgotamento conjuntural da capacidade fi-  
nanceira do Estado para arcar com os investi-  
mentos necessários e os elevados custos am-  
bientais e sociais decorrentes.

Dessa forma, a alternativa economicamen-  
te mais viável, a curto prazo, é o incentivo  
à revisão dos padrões atuais de consumo, se-  
ja pela eliminação do desperdício (uso racio-  
nal), seja pela apropriação de novas tecnolo-  
gias, que reduzem o consumo específico.

Usar racionalmente e conservar energia  
significa manter o mesmo nível de produção  
ou de bem-estar, utilizando-se quantidade  
menor da energia disponível.

Estudos realizados comprovam que os  
custos de energia útil obtida através de esfor-  
ços de conservação são significativamente  
mais econômicos que a expansão do sistema  
instalado.

Vale registrar, entretanto, que programas  
de conservação e de racionalização de ener-  
gia não eliminam as necessidades de investi-  
mento em expansão, para atender à demanda  
futura, o que é óbvio.

A grande vantagem de programas dessa  
natureza, contudo, é a de garantirem retorno  
rápido com investimentos menores e, a  
longo prazo, o retorno em termos de educa-

ção da sociedade para o uso racional de energia.

Assim sendo, solicitei estudos à Assessoria do Senado Federal, que me permitisse contribuir para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei nº 125/90, o que resultou na emenda substitutiva que ora apresento ao julgamento dos meus pares, pois conforme ressalta o ilustre Senador Teotonio Vilela Filho, em sua justificação, "o desafio que as circunstâncias nos impõem não é, afinal, apenas do Governo, é da sociedade inteira, é de todos quantos sonham com o desenvolvimento desse País, é de todos quantos tenham compromisso em levar a nossos filhos e netos, às gerações do século XXI, um Brasil onde ninguém seja privado de crescer à falta de bem tão precioso quanto a energia".

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991.  
- Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos de De' Carli) - Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos de De' Carli) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte.

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1990 (nº 175/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

2

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1990 (nº 185/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Liberdade de Itarema Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1990 (nº 188/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., através da Portaria nº 998, de 26 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

4

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1990 (nº 189/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Currais Novos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

5

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1990 (nº 190/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

6

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1990 (nº

238/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Marabá, Estado do Pará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

7

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Baturité, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

8

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1990 (nº 245/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Associada de Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

9

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1990 (nº 248/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Transmineral Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lameiri, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

10

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1990 (nº

249/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Cassino do Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 104, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1990 (nº 250/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

12

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 105, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1990 (nº 252/90, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o ato que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., através da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 106, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1990 (nº 253/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorgam permissões à Omega Rádio Difusão S/C Ltda., e à Kiss Telecomunicações Ltda., para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 107, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1990 (nº

254/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sintonia – Sistema FM Stereosom Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em freqüência modulada, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 108, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1990 (nº 255/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

O SR. PRESIDENTE (Carlos de De' Carli) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 14 minutos.)